

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO MM. 1º JUÍZO
DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.**

Relatório Falimentar n.º 5192323-79.2023.8.21.0001

*Distribuído por dependência à Recuperação Judicial n.º 5108722-78.2023.8.21.0001,
alusiva ao pedido de soerguimento do Grupo Posto Universitário*

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, administrador judicial nomeado, compromissado e já qualificado nos autos da ação recuperacional (**Evento 70**, da origem), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à r. intimação inserida no **Evento 142**, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, bem como requerer o adiante exposto:

1. Em primeiro lugar, muito cordialmente, postula-se a juntada de Relatório Mensal de Atividades ("RMA" - **OUT2**), atualizado nos termos da legislação e demais normativas/recomendações aplicáveis à espécie, compilando informações (disponíveis) sobre aspectos operacionais, financeiros, econômicos e processuais das Recuperandas.

2. Por oportuno, anota-se que o presente RMA **contempla análise da documentação contábil mais recentemente acostada a estes autos pelas Recuperandas (Evento 139)**, atendendo parcialmente a solicitações judiciais e extrajudiciais da Administração Judicial no que tange à atualização de informações anteriores.

3. Destaca-se, por oportuno, que o RMA anexo, ao passo que consolida e atualiza informações veiculadas em edições anteriores, contempla análises, também atualizadas, de balancetes (incluindo análise vertical e horizontal), todas empreendidas à luz (e nos limites) das informações disponíveis/atualizadas até o presente momento, disponibilizadas pelas Recuperandas.

4. Em complemento, registra-se que a Administração Judicial segue diligenciado constantemente com vistas a obter informações complementares/faltantes, obtendo respostas periódicas das Recuperandas (ainda que parciais).

5. Naturalmente, novos elementos serão prontamente introduzidos em relatórios posteriores tão logo disponíveis e obtidos pelo gestor recuperacional.

6. De outro lado, **ciente das r. considerações das Recuperandas** expostas em seu petítório do **Evento 141, PET1**, a Administração Judicial pondera - muito decorosamente - que a questão afeta aos balancetes de agosto e setembro de 2023 **ainda não subjaz superada**.

7. Tal ponderação é realizada, como dito, sem ignorar a manifestação mais recente das Recuperandas, que assim se posicionaram:

**SOBRE O ITEM “c” DA PETIÇÃO – EVENTO 134,
PET1**

3) Da detida análise dos autos eletrônicos se verifica que no Evento 18 foram juntados os balancetes contábeis das quatro empresas recuperandas referentes ao mês de AGOSTO/2023, todos devidamente assinados tanto pelo representante legal quanto pela contadora. (Vide Evento 18, ANEXO2 a ANEXO5).

4) Outrossim, cabe citar que no Evento 38 foram juntados os balancetes contábeis das quatro empresas recuperandas referentes ao mês de SETEMBRO/2023, todos devidamente assinados tanto pelo representante legal quanto pela contadora. (Vide Evento 38, ANEXO2 a ANEXO5).

Petição das Recuperandas – Evento 141, PET1, p. 2, destes autos

8. Em que pese haja documentos de tal natureza nos Eventos indicados pelas Recuperadas (a saber: **Eventos 18 e 38**), merece atenção o fato de que **tais documentos têm data de expedição/emissão que remonta a outubro de 2023**. Exemplificativamente:

Empresa: **CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
C.N.P.J.: 34.034.597/0001-07
Período: 01/08/2023 - 31/08/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 06/10/2023
Hora: 17:57:20

Evento 18, ANEXO2

Empresa: **CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
C.N.P.J.: 34.034.597/0001-07
Período: 01/09/2023 - 30/09/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 31/10/2023
Hora: 17:59:50

Evento 38, ANEXO2

9. A situação narrada pela Administração Judicial no **Evento 40, PET1 e OUT2**, destes autos, dá conta do **aporte superveniente de documentação contábil (balancetes) afeta aos mesmos exercícios** (agosto e setembro de 2023), **mas com data de expedição/emissão posterior** (a saber: **novembro** de 2023). A título de ilustração, expõe-se a documentação que acompanhou a manifestação da Administração Judicial no **Evento 40** (após ter sido fornecida extrajudicialmente pelas Recuperandas, durante o período de elaboração do Relatório Mensal de Atividades):

Empresa:	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Folha:	0001
C.N.P.J.:	34.034.597/0001-07	Número Livro:	0001
Período:	01/09/2023 - 30/09/2023	Emissão:	10/11/2023
		Hora:	10:22:35

[...]

RESULTADO DO EXERCÍCIO	137.737,38C	6.596.508,98
ANTONIO AYRTON MARCHETTI SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 027.953.020-04		ANGELITA GASPAROTTO WOLMEISTER Reg. no CRC - RS sob o No. 069047/O-9 CPF: 764.759.300-59

Evento 40, ANEXO15

10. É em tal documentação que a Administração Judicial cordialmente identificou a carência de assinaturas. Trata-se, como visto, da documentação emitida em novembro de 2023, contendo informações que – conforme esclarecido pelas Recuperandas – retificaram o conteúdo dos balancetes anteriores, que haviam sido emitidos em outubro de 2023.

11. Em suma, a documentação carente de assinatura do **Evento 40 (ANEXO8 a ANEXO15)** é declaradamente mais atual (e retificada) do que aquela constante dos **Eventos 18 e 38** (evocados pelas Recuperandas em sua mais recente manifestação – **Evento 141, PET1**, p. 2).

12. Por conta disso, respeitosamente, entende e reafirma a Administração Judicial que a questão concernente à assinatura dos balancetes de agosto e setembro de 2023 (cuja versão mais recente consta do **Evento 40**) não está superada.

13. Oportuna e necessária, portanto, a cordial **reiteração da intimação às Recuperandas** para fins de saneamento da questão.

ANTE O EXPOSTO, muito cordialmente, a Administração Judicial requer a Vossa Excelência:


a. O recebimento e processamento da presente manifestação e de seu anexo, consistente em Relatório Mensal de Atividades (**OUT2**);

b. A **intimação das Recuperandas**, a fim de que promovam a juntada, a estes autos de contas demonstrativas mensais (notadamente, balancetes), atualizadas até o mês de novembro de 2024 (incluindo, portanto, os meses de setembro e outubro) e, se possível à época do cumprimento, também o mês de dezembro de 2024, à luz do artigo 52, *caput*, inciso IV, da LRJF, bem como da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, **observados os requisitos formais da documentação (precipuaente no que tange às assinaturas por agentes responsáveis)**;

c. No mais, cordialmente, reiteram-se os pleitos formulados no **Evento 93, PET1, pp. 2-3, item "b.iii"**¹, sem olvidar ou ignorar os esclarecimentos prestados no **Evento 141, PET1, p. 2** (aos quais justapõe a Administração Judiciais as suas considerações acima registradas).

Sem mais para o momento, reforçam-se os votos de estima e consideração, assim como se reitera que a Administração Judicial está à disposição deste MM. Juízo para o que mais se fizer necessário ao longo do curso da demanda.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 02 de setembro de 2024.*


MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828

¹ "ANTE O EXPOSTO, muito cordialmente, a Administração Judicial requer a Vossa Excelência: [...] b. A intimação das Recuperandas, a fim de que: [...] **iii.** por fim, cumpram, na integralidade, o disposto no item "d", dos requerimentos formulados pela Administração Judicial no Evento 40, PET1,1 e reiterados no Evento 52, PET1, com especial atenção aos meses de agosto e setembro de 2023 (Evento 40, ANEXO8-11 e ANEXO12-15, respectivamente), cujos documentos respectivos ainda não aportaram devidamente assinados a estes autos, visto que os anexos do Evento 49 limitam-se aos meses de julho e outubro de 2023."



Manoel Gustavo Neubarth Trindade

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | CORECON/RS 7209

- RELATÓRIO DE ATIVIDADES -

OUTUBRO DE 2024

REF. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

“GRUPO POSTO UNIVERSITÁRIO”

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO N.º 5108722-78.2023.8.21.0001

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS

Relatório apresentado nos autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001



1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório serve a **atualizar e complementar informações** constantes dos “Relatórios Atividades”, acostados no **Evento 20, OUT2, Evento 40, OUT2, Evento 52, OUT2, Evento 70, OUT2, Evento 87, OUT2, Evento 93, OUT2, Evento 100, OUT2, Evento 115, OUT2, Evento 122, OUT2, e Evento 134, OUT2**, todos dos autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001, distribuídos por dependência à ação de **recuperação judicial**, que tramita sob o n.º **5108722-78.2023.8.21.0001**, ambos perante o MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS (a “Ação de Recuperação”).

Conforme detalhado nos Relatórios de Atividades anteriores, o pedido recuperacional foi ajuizado em 07/06/2023, em **litisconsórcio ativo**, pelas sociedades (as “Recuperandas”): (i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda. – 07.681.536/0001-69; (ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda. – 34.034.597/0001-07; (iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda. – 07.768.802/0001-95; e (iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda. – 14.565.491/0001-22.





Narraram, em síntese, que integram **grupo econômico**, consistente em rede de postos revendedores de combustíveis automotivos, sob a designação “**Grupo Posto Universitário**”.

O **processamento** do pedido de recuperação judicial foi **deferido** pelo MM. Juízo em **14/08/2023** (**Evento 58**, da Ação de Recuperação). Na ocasião, foi reconhecida judicialmente a configuração de **consolidação processual e substancial**, nos termos do artigo 69-G e seguintes, da Lei Federal 11.101/2005 (a “Lei de Recuperação Judicial e Falências” ou a “LRJF”).

Neste cenário de consolidação, o presente **Relatório (tal como seus predecessores) contempla a situação das quatro Recuperandas**, apresentando, de forma resumida, informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais relacionados à Recuperação Judicial.

Aproveita-se o ensejo para resgatar, nessas notas introdutórias, as informações apresentadas a respeito da **Assembleia Geral de Credores (“AGC”) instalada na data de 11/10/2024**, conforme edital publicado na imprensa





oficial e disponibilizado no *site* da Administração Judicial, na qual sobreveio **deliberação dos credores em prol da suspensão da AGC até o dia 20/12/2024, às 14:00.**

Somado a isso, é dito de lembrança que as informações expostas neste Relatório são limitadas àquelas fornecidas à Administração Judicial (notadamente pelas Recuperandas, por meio de reuniões, *e-mails*/mensagens e/ou visitas de campo), não abrangendo de forma exaustiva e exauriente todos os detalhes e especificidades das matérias. Sublinha-se que o presente Relatório não representa a chancela ou aquiescência da Administração Judicial quanto à existência, valor, classificação ou exigibilidade de créditos mencionados neste documento, ficando resguardada a possibilidade-necessidade de a Administração proceder – oportunamente – às análises e considerações que entender pertinentes (inclusive no que se refere às classificações de créditos/credores, documentos contábeis e demais circunstâncias), mesmo na fase judicial de apuração de créditos.





Nessa toada, sinaliza-se que – para além das demais informações atualizadas no presente Relatório – o cerne da documentação contábil que inspira a análise a seguir exposta consta do **Evento 139**, que se mostrou capaz de atualizar o teor dos documentos que embasaram o predecessor deste Relatório (**Evento 134**).

Ademais, reitera-se que o presente Relatório tem por escopo garantir ao MM. Juízo, ao Ministério Público, aos credores, assim como a qualquer interessado (mais) uma fonte de informações atualizadas, relevantes e precisas a respeito do processo de recuperação judicial, com foco nas atividades das Recuperandas (e, em sendo o caso, contemplando o acompanhamento da execução do PRJ quando devidamente aprovado e homologado), em máximo prestígio à principiologia do artigo 47, da LRJF.

De forma complementar, para além de seu *site* contendo informações acerca do expediente (www.ntrindade.com.br/administracao-judicial-grupo-posto-universitario), a Administração Judicial permanece de prontidão para esclarecimentos e saneamento de dúvidas específicas de credores e demais interessados, inclusive





pelo *e-mail* “nta-aj-posto@ntrindade.com.br”, visando ao melhor andamento do feito e ao pleno cumprimento de suas atribuições.





2. ASPECTOS PROCESSUAIS

2.1. CRONOGRAMA PROCESSUAL / PROCEDIMENTAL

DATA	FATO	REF. PROCESSUAL (EVENTO EPROC)	REF. LEGAL (LEI 11.101/05)
07/06/2023	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	1	Art. 51
14/08/2023	Decisão de Deferimento do Processamento de Recuperação Judicial	52	Art. 52
14/08/2023	Publicação da Decisão de Deferimento do Processamento de Recuperação Judicial	N.A.	Art. 52
14/08/2023	Assinatura de Compromisso de Administrador Judicial	70	Art. 33





05/10/2023	Envio de Correspondências aos Credores	101	Art. 22, inc. I, “a”
13/10/2023	Apresentação da Minuta do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	116	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
13/10/2023	Prazo Fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	N.A.	Art. 53
13/10/2023	Apresentação efetiva do Plano de Recuperação Judicial	108	Art. 53
19/10/2023	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	124	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
20/10/2023	Disponibilização, na imprensa oficial, para posterior publicação, do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o	136	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º





	Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas		
30/10/2023	Relatório da Administração Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial	146	Art. 22, inc. II, “h”
18/03/2024	Prolatada decisão de prorrogação do stay period , por 180 dias, após manifestações da Administração Judicial (Eventos 212 e 219), das Recuperandas (Evento 214) e do Ministério Público (Evento 223)	225	Art. 6ª, §4º
20/03/2024	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do “ EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 ”	226	Art. 7º, §2º
20/03/2024	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do “ EDITAL DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 ”	227	Art. 53





21/03/2024	Disponibilização, na imprensa oficial, com posterior publicação, do “ EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 ”	234	Art. 7º, §2º
21/03/2024	Disponibilização, na imprensa oficial, com posterior publicação, do “ EDITAL DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 ”	235	Art. 53
11/10/2024	<p style="text-align: center;"><u>Assembleia Geral de Credores (AGC)</u></p> <p>Aprazada nos termos do r. pronunciamento judicial do Evento 293, de 02/09/2024, modalidade presencial.</p> <p>Realizada na data prevista para a primeira chamada (11/10/2024).</p>	293 e 327	Art. 56





	Suspensa, por deliberação de credores, até 20/12/2024, 14h.		
20/12/2024 (PENDENTE)	Continuação da Assembleia Geral de Credores instalada em 11/10/2024	327	Art. 56





2.2. RESUMO PROCESSUAL

A fim de conferir melhor compreensão (crono)lógica do expediente recuperacional e de seu atual *status*, elencam-se, abaixo, de forma resumida, os principais eventos constantes do Sistema EPROC:

Evento 1	07/06/2023	Ajuizado o Pedido de Recuperação Judicial do Grupo Posto Universitário, contemplando as quatro Recuperandas. Houve pedido de tutela de urgência/antecipada , <i>inaudita altera pars</i> , visando a impedir a inclusão ou obter a imediata retirada de nomes das (ora) Recuperandas dos cadastros de inadimplentes, vendando protestos e apontamentos futuros, com sustação de eventuais existentes. Outrossim, houve pedido de pagamento das custas judiciais apenas ao final do processo.
Evento 4	12/06/2023	Indeferido o requerimento de pagamento de custas apenas ao término do processo. Oportunizado, porém, o parcelamento em dez vezes.
Evento 29	25/07/2023	Emitida guia de custas parcelada.





Evento 39	26/07/2023	Paga a primeira parcela das custas.
Evento 41	02/08/2023	Determinada emenda à inicial, para fins de que fosse(m) providenciada(s): <i>“a. as certidões negativas, conforme prevê o art. 48 da Lei nº 11.101/05; b. o relatório detalhado do passivo fiscal e a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, por força do art. 51, X e XI, da Lei nº 11.101/05; c. o contrato social consolidado das empresas Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda e CM BR Comércio de Combustíveis LTDA.”</i> .
Evento 50	09/08/2023	Juntada documentação complementar pelas (ora) Recuperandas.
Evento 52	14/08/2023	Deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Posto Universitário, sendo reconhecida a configuração de consolidação processual e substancial.
Evento 73	17/08/2023	Município de Porto Alegre/RS comunica a inexistência de créditos perante as Recuperandas.





Evento 93	19/09/2023	Estado do Rio Grande do Sul informa a existência de créditos em face de Recuperandas.
Evento 116	13/10/2023	Apresentada Minuta do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF.
Evento 122	18/10/2023	Recuperandas apresentam pedido de tutela de urgência, narrando que alguns credores têm desrespeitado os efeitos do <i>stay period</i> . Requerida a tutela cautelar, para fins de que “ <i>seja proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações estão sujeitos à recuperação judicial. [...]</i> ”.
Evento 123	18/10/2023	Deferida/ordenada a publicação do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF. Homologado o ajuste de honorários havido entre a Administração Judicial e as Recuperandas. Recuperandas instadas a trazer aos autos provas dos fatos alegados como fundamento ao pedido de tutela de urgência.





Evento 124	19/10/2023	Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF, encaminhado à publicação no Diário Oficial.
Evento 134	19/10/2023	Recuperandas reiteram o pedido de tutela de urgência, acostando aos autos documentação bancária, relatando a ocorrência de descontos indevidos em suas contas.
Evento 136	20/10/2023	Disponibilizado no Diário Eletrônico o Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º.
Evento 139	24/10/2023	Administração Judicial não manifesta oposição ao pedido de tutela de urgência formulado pelas Recuperadas (Eventos 122 e 134).
Evento 143	25/10/2023	Ministério Público opina pela intimação das Recuperandas e das instituições financeiras, a fim de que esclareçam a respeito dos descontos (em conta bancária) envolvidos no pedido liminar





Evento 145	30/10/2023	Juízo ordena a intimação das Recuperandas e das instituições financeiras, <i>“para que se manifestem sobre os descontos efetuados nas contas daquelas, devendo aportar aos autos tais informações, em 05 dias”</i> .
Evento 146	30/10/2023	Administração Judicial apresenta seu Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial.
Evento 155	08/11/2023	Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Interessado) apresenta informações sobre descontos bancários.
Evento 158 a 161	14/11/2023	Procurador das Recuperandas realiza substabelecimento, com reserva de poderes.
Evento 162	17/11/2023	Recuperandas apresentam informações sobre descontos bancários, reiterando seu pedido de tutela de urgência.





Evento 167	21/11/2023	Ministério Público opina pelo deferimento do pedido formulado pelas Recuperandas no Evento 122, renovado no Evento 134, relativo à proibição qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais.
Evento 169	21/11/2023	Juízo defere o pedido das Recuperandas, <i>“a fim de proibir lançamentos nas contas bancárias das empresas em Recuperação para amortizar e/ou quitar seus créditos, sendo proibida qualquer forma de desconto, retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações estão sujeitos à recuperação judicial, sob pena de fixação de multa diária pelo descumprimento da medida”</i> .
Evento 181	29/11/2023	Juízo oportuniza vista às Recuperandas acerca do relatório apresentado pela Administração Judicial, que aborda sobre o Plano de Recuperação Judicial.
Evento 187	01/12/2023	Recuperandas requerem o estorno de valores amortizados por instituições financeiras após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.





Evento 189	06/12/2023	Juízo defere parcialmente o pedido das Recuperandas para suspender os descontos realizados pelo Banrisul até ulterior deliberação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00, limitado ao valor em discussão. Na mesma oportunidade, determina a intimação da Administração Judicial para dizer sobre a essencialidade dos valores e se os descontos se referem a créditos sujeitos ou não ao regime recuperacional.
Evento 201	14/12/2023	Administração Judicial apresenta a minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da LRJF.
Evento 204	21/12/2023	Administração Judicial informa que apresentará o Relatório da Fase Administrativa de Verificação no mês de janeiro de 2024, observado o período de suspensão decorrente do recesso forense, e a pendência de solicitações de prazo para envio de documentos por parte das Recuperandas, com vistas a obter maior abrangência, completude e (potencial) ganho de eficiência/celeridade nas análises da fase administrativa.
Evento 206	10/01/2024	Comunicação proveniente da segunda instância: Credor/Interessado Banrisul interpõe Agravo de Instrumento em face da decisão proferida no Evento 188. Não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso





		pele E. Relator. Recurso pende de julgamento, já tendo sido apresentada, nos autos recursais, manifestação da Administração Judicial e contrarrazões pelas Recuperandas.
Evento 207	10/01/2024	Comunicação proveniente da segunda instância: negado efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pelo BANRISUL.
Evento 208	15/01/2024	Recuperandas apresentam laudo econômico-financeiro, relatório de “galonagem x receita” e extrato consolidado das suas dívidas perante o Credor/Interessado Banrisul.
Evento 210	24/01/2024	Administração Judicial apresenta Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos e Minuta do Edital previsto no art. 7º, §2º, da LRJF.





Evento 212	09/02/2024	Administração Judicial se manifesta a respeito da essencialidade e da submissão de créditos à RJ, no contexto de pedido de tutela de urgência, mencionando, ainda, questões afetas à prorrogação do <i>stay period</i> .
Evento 214	15/02/2024	Recuperandas postulam a prorrogação do <i>stay period</i> .
Evento 217	15/02/2024	Ministério Público manifesta-se requerendo a intimação do Administrador Judicial e das Recuperandas a respeito de andamentos recentes, bem como postulando a publicação do edital do artigo 7º, §2º, da LRJF.
Evento 219	29/02/2024	Administrador Judicial ratifica sua manifestação dos Eventos 210 e 212 , reafirmando, em especial, a ausência de oposição à prorrogação do <i>stay period</i> .





Evento 223	12/03/2024	Ministério Público chancela manifestações anteriores a respeito da possibilidade de publicação de editais. Registra, ainda, inexistência de oposição à prorrogação do <i>stay period</i> . Por fim, não se opõe aos pedidos/requerimentos formulados pela Administração Judicial nos Eventos 210 e 212 .
Evento 225	18/03/2024	MM. Juízo Recuperacional profere decisão interlocutória, ordenando a expedição de editais (vide “2.1. CRONOGRAMA PROCESSUAL / PROCEDIMENTAL” acima). Prorroga-se o <i>stay period</i> , por 180 dias. Deferidos os pedidos da Administração Judicial formulados nos Evento 210 e 212 , especialmente ao efeito de determinar a intimação das Recuperadas e do Credor/Interessado para aporte de informações. Mantida a decisão liminar proferida no Evento 189 .
Evento 239	24/03/2024	Credora/Interessada Caixa Econômica Federal apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).





Evento 242	08/04/2024	Praticado Ato Ordinatório, determinando que Recuperandas comprovem nos autos pagamento de parcela das custas iniciais (conforme guia de custas n.º 235528056).
Evento 247	08/04/2024	Certificado, nos autos, que o Edital do Artigo 7º, §2º, da LRJF, foi disponibilizado em 21/03/2024, tendo já decorrido o prazo legal.
Evento 248	08/04/2024	Recuperandas pleiteiam prazo suplementar de quinze dias para atendimento da determinação dos itens “c.1”, “c.2” e “d.3” do pronunciamento judicial do Evento 225 .
Evento 249	11/04/2024	Recuperandas prestam esclarecimentos à luz do Evento 225 , juntando documentos.





Evento 250	11/04/2024	Credor/Interessado ITAÚ UNIBANCO S.A. apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).
Evento 251	11/04/2024	Credora/Interessada VIBRA ENERGIA S.A. apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).
Evento 252	12/04/2024	Credor/Interessado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).
Evento 255	19/04/2024	Credor/Interessado BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).





Evento 256	22/04/2024	Recuperandas informam pagamento de parcela de custas iniciais.
Evento 257	23/04/2024	Certificado, nos autos, que o Edital do Artigo 53, parágrafo único, da LRJF, foi disponibilizado em 21/03/2024 (Evento 227), tendo já decorrido o prazo legal.
Evento 263	25/04/2024	Comunicado, em primeiro grau, a ocorrência de julgamento, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (" <u>TJ-RS</u> "), do Agravo de Instrumento n.º 5002677-68.2024.8.21.7000, interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL, em face da decisão interlocutória da Evento 189 . Agravo de Instrumento conhecido e, no mérito, negado provimento . Partes ainda não intimadas. Decisão ainda não transitada em julgado.
Evento 266	15/05/2024	Credora/Interessada CEF requer o cadastro de sua (nova) procuradora naqueles autos, Dra. Giza Helena Coelho, OAB/SP n.º 166.349.





Evento 268	03/06/2024	Credor/Interessado BANRISUL requer “ <i>revogação parcial da tutela de urgência proferida no evento 189</i> ”.
Evento 269	06/06/2024	Administrador judicial apresentou Quadro Sinóptico de Pedidos e Requerimentos, pediu pela intimação das Recuperandas para que dissessem <i>(i)</i> quanto à realização de assembleia geral de credores; e <i>(ii)</i> a respeito da pretensão vertida no Evento 268 pelo Credor/Interessado BANRISUL. Ainda, registrada ausência de oposição à habilitação/atualização constante do Evento 266 .
Evento 272	14/06/2024	O Ministério Público registra sua ciência acerca do Evento 269 , manifestando-se pela intimação das Recuperandas, a fim de que se pronunciem a seu respeito.
Evento 279	01/07/2024	Recuperandas requerem a concessão de um a prazo suplementar de 30 dias para atendimento da promoção do Ministério Público do Evento 272 .





Evento 281	01/07/2024	Decisão do MM. Juízo Recuperacional deferindo prazo de trinta dias postulado pelas Recuperandas no Evento 279 .
Evento 288	12/08/2024	Recuperandas endereçam o tema da Assembleia Geral de Credores, narrando avanços nas negociações com credores, antevendo o trânsito em julgado da (única) habilitação/impugnação de crédito tempestiva ajuizada na presente Recuperação Judicial. Reforçam e ilustram a essencialidade dos valores (recebíveis de cartão de crédito), relacionados a travas bancárias, objeto de tutela de urgência concedida pela MM. Juízo Recuperacional (Eventos 189 e 225). Pedem prorrogação de <i>stay period</i> .
Evento 291	29/08/2024	Administrador Judicial noticia avanços observados em negociações das Recuperandas com Credores, inclusive com participação/manifestação expressa do gestor recuperacional (a pedido da parte credora/interessada), antevendo-se perspectiva de (em tese) obter-se ganho de eficiência, por meio de ajuste de contrato de (sub)locação (vide e-mail anexo - OUT3). Recomenda/pondera a realização de AGC em 11/10/2024. Junta minuta do edital com a consolidação do quadro-geral de credores (forte no artigo 18, da LRJF). Manifesta aquiescência quanto aos esclarecimentos apresentados pelas Recuperandas no tocante à essencialidade dos valores envolvidos na tutela de urgência deferida (alusiva a travas





		bancárias). Opina pela excepcional prorrogação do <i>stay period</i> , diante das circunstâncias atuais do caso em apreço.
Evento 293	02/09/2024	MM. Juízo Recuperacional homologa o quadro-geral de credores consolidado pela Administração Judicial (Evento 291), determinando a publicação de edital, nos termos do artigo 18, da LRJF. Acolhida a data de 11/10/2024 sugerida pela Administração Judicial para ocorrência da assembleia a ser realizada na modalidade presencial. Determinada vista ao Ministério Público em relação aos debates sobre tutela de urgência (travas bancárias) e prorrogação de <i>stay period</i> .
Evento 301	10/09/2024	Encaminhamento à imprensa oficial referente ao edital contendo o quadro-geral de credores homologado (edital previsto no artigo 18, da LRJF).
Evento 308	19/09/2024	Encaminhamento à imprensa oficial referente ao edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (primeira chamada em 11/10/2024, 14h30, horário de Brasília, DF, GMT-3).





Evento 311	24/09/2024	MM. Juízo Recuperacional defer a prorrogação excepcional do <i>stay period</i> e mantém a decisão/medida liminar referente às “travas bancárias” (Evento 189 e Evento 225).
Evento 327	11/10/2024	Administração Judicial noticia instalação da Assembleia Geral de Credores na referida data (11/10/2024), juntando documentação (ata, lista de presença e extrato de votação). Deliberação pela suspensão da solenidade até 20/12/2024.
Evento 328	24/10/2024	Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul informa que as Recuperandas não possuem débitos com a Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul.
Evento 331	13/11/2024	Ministério Público manifesta ciência ante a manifestação da Administração Judicial no Evento 327 , especialmente quanto à suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 20/12/2024.





Evento 333	13/11/2024	MM. Juízo Recuperacional pronuncia-se a respeito da suspensão da AGC (a ser retomada no dia 20/12/2024, às 14:00), vide informações do Evento 327, PET1 , determinando que se aguarde o resultado da próxima deliberação coletiva dos credores sujeitos ao procedimento recuperacional.
-------------------	-------------------	---

Registra-se que movimentos de cunho procedimental constam da seção “2.1. Cronograma Processual / Procedimental”.





2.3. DEMANDAS PENDENTES DE JULGAMENTO

Os únicos feitos elencados na aba “**Processos Relacionados**” da Ação de Recuperação (5108722-78.2023.8.21.0001), no Sistema EPROC, são (i) o expediente dedicado à apresentação de relatórios por esta Administração Judicial (5192323-79.2023.8.21.0001, já indicado em Relatórios anteriores); (ii) o Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL (5002677-68.2024.8.21.7000); e (iii) a ação incidental de habilitação/impugnação de crédito manejada pela Credora/Interessada VIBRA ENERGIA S.A. (5071927-39.2024.8.21.0001).

Reitera-se, por oportuno, que **não houve recurso contra a decisão de deferimento do processamento** da recuperação.

A Administração Judicial solicitou às Recuperandas a “*indicação de uma estimativa dos valores demandados nos procedimentos elencados no Evento 1, ANEXO48, da Ação de Recuperação Judicial*”. Por seu turno, as Recuperandas informaram que o documento/estimativa será enviado tão logo seja providenciado/concluído. A Administração Judicial, periodicamente, tem reiterado a solicitação.





2.3.1. AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 5002677-68.2024.8.21.7000

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL, em 10/01/2024, desafiando a decisão do **Evento 189**, dos autos da Ação de Recuperação Judicial.

Conforme indicado na seção “0”.





Resumo Processual”, não houve concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Após a apresentação de contrarrazões pelas Recuperandas e de manifestação da Administração Judicial em segundo grau (Eventos 18 e 19), **houve manifestação do Ministério Público, opinando pelo conhecimento e desprovemento do recurso**, ecoando considerações do gestor recuperacional quanto à ausência de documentação hábil a embasar a pretensão recursal.

Em sessão realizada em 25/04/2024, da Colenda 6ª Câmara do Egrégio TJ-RS, o recurso foi **julgado**, sendo conhecido e, **no mérito, desprovido**, por unanimidade. A decisão/acórdão transitou em julgado em 04/07/2024.

2.3.2. DEMAIS EXPEDIENTES LOCALIZADOS / MENCIONADOS

Paralelamente, sem a pretensão de exaurir a análise acerca de eventuais demandas judiciais contra/envolvendo as Recuperandas, tampouco com vistas a fazer as vezes de procedimento de *due diligence* completa e ostensiva, elencam-





se, a seguir, expedientes localizados e com (potencial) influência e/ou dignos de nota no contexto da Recuperação Judicial.

Número	Classe da Ação	Polo Ativo	Polo Passivo	Obs.
5045461-13.2021.8.21.0001	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	CLUBE FARRAPOS; VIBRA ENERGIA S.A.	-
5045461-13.2021.8.21.0001	APELAÇÃO CÍVEL	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; CLUBE FARRAPOS	OS MESMOS; VIBRA ENERGIA S.A.	Ref. ação “Renovatória de Locação”, de mesmo número.
5144359-90.2023.8.21.0001	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	CLUBE FARRAPOS	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	-





			EM RECUPERACAO JUDICIAL; VIBRA ENERGIA S.A.	
5068543-73.2021.8.21.0001	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	M.M. PARTICIPACOES LTDA.; VIBRA ENERGIA S.A.	-
5113217-34.2024.8.21.0001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	AES TIETE INTEGRA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5031336-35.2024.8.21.0001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5238899-33.2023.8.21.0001	MONITÓRIA	ITAU UNIBANCO S.A.	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-





5005359-83.2024.8.21.6001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5004349-04.2024.8.21.6001	MONITÓRIA	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	PORTO SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	-
5001287-53.2024.8.21.6001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5196864-24.2024.8.21.0001	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	ADRIANO DA SILVA MIRANDA	-
5236950-71.2023.8.21.0001	MONITÓRIA	ITAU UNIBANCO S.A.	CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-





5215226-11.2023.8.21.0001

EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL

BANCO SANTANDER
(BRASIL) S.A.

CM BR COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
EM RECUPERACAO
JUDICIAL

-

2.4. CUSTAS JUDICIAIS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO

Com fundamento no artigo 98, §8º, do Código de Processo Civil (“CPC”), o Juízo recuperacional autorizou o pagamento das custas iniciais em 10 parcelas (**Evento 4**).

O pagamento das parcelas **foi concluído em junho 2024**.





Parcela	Valor	Previsão	Data de Pagamento	Status
01/10	R\$ 5.072,00	Jul/2023	26/07/2023	
02/10	R\$ 5.082,00	Ago/2023	28/08/2023	
03/10	R\$ 5.083,00	Set/2023	28/09/2023	
04/10	R\$ 5.081,00	Out/2023	30/10/2023	
05/10	R\$ 5.077,00	Nov/2023	30/11/2023	
06/10	R\$ 5.078,00	Dez/2023	28/12/2023	
07/10	R\$ 5.095,00	Jan/2024	31/01/2024	
08/10	R\$ 5.123,00	Fev/2024	29/02/2024	
09/10	R\$ 5.152,00	Mar/2024	15/04/2024	





10/10

R\$ 5.187,00

Abr./2024

18/06/2024



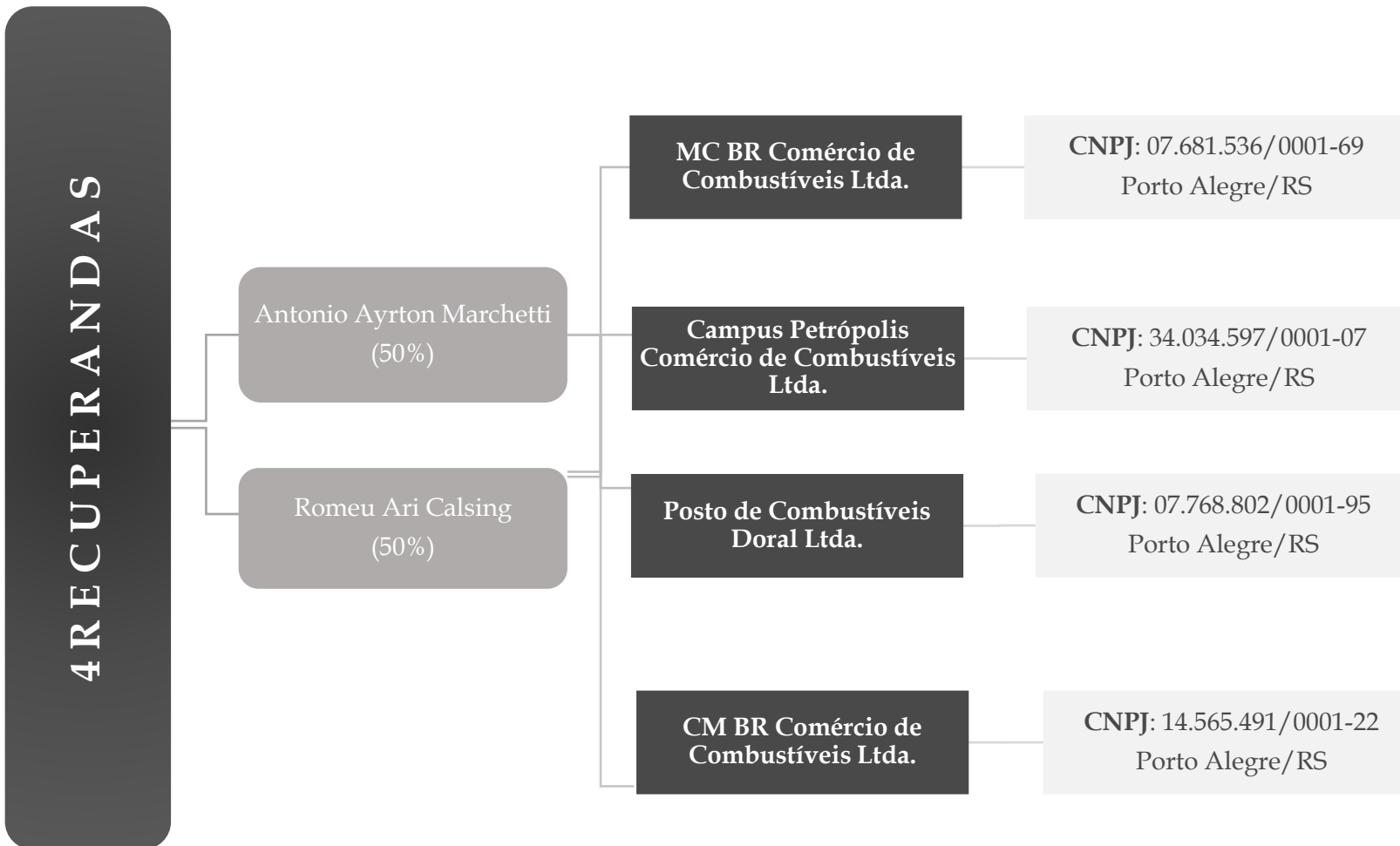
Como visto, **as custas iniciais foram integralmente adimplidas**. A quitação da última parcela sobreveio afetada pelas indisponibilidades/instabilidades ou mesmo restrições de acesso ao Sistema EPROC (Justiça Estadual Rio Grande do Sul) durante o mês de maio de 2024. De toda sorte, a informação atualmente constante do sistema dá conta da quitação integral das custas iniciais.

3. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Não foram reportadas modificações em relação aos quadros societários das quatro Recuperandas. Permanece atual o exposto no Relatório de Atividades de outubro/2023: há **identidade de sócios entre as Recuperandas**, sendo elas integradas, unicamente, pelos **Srs. Antonio Ayrton Marchetti** (CPF: 027.953.020-04) e **Romeu Ari Calsing** (CPF: 005.027.900-91), com 50% de participação no capital de cada sociedade.









3.1. INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Não foram identificadas modificações nas informações apresentadas no Item 1.3, do Primeiro Relatório (**Evento 20, OUT2**). Frisa-se que, do que se depreende de consulta atualizada, o comando legal do artigo 69, da LRJF, segue **atendido em relação a todas as sociedades**, constando expressamente a informação atinente à existência da ação recuperacional.





3.2. DOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES DAS PESSOAS JURÍDICAS

Não foram identificadas modificações nas informações apresentadas no Item 1.4, do Primeiro Relatório (**Evento 20, OUT2**, destes autos).





4. DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DAS SOCIEDADES

Tal como seus antecessores, o presente Relatório contempla análise de novel documentação contábil aportada aos autos (**Evento 139**).

Ainda a título de introdução à presente seção, reitera-se a integralidade de considerações constantes em Relatórios anteriores, dando conta de questões identificadas pelo gestor recuperacional em relação à continuidade registral dos balancetes/ demonstrações das Recuperandas, contemplando a síntese dos esclarecimentos fornecidos a esse respeito:

É bastante pertinente reiterar o registro quanto à evolução dos apontamentos realizados pela Administração Judicial, em Relatório Anterior (Evento 20, OUT2, Item 4, p. 50), em relação a pontuais impropriedades nos balancetes apresentados pelas Recuperandas, notadamente em função da aparente falta de continuidade registral entre os lançamentos, citando-se (ilustrativamente) divergências entre o “saldo atual” reportado ao final de julho e o “saldo anterior” indicado nos balancetes inaugurados em agosto do mesmo ano.





Quanto a este tema, após a apresentação de Relatório Anterior e indagação específica do síndico, sobreveio esclarecimento por parte das Recuperandas, indicando, em resumo, que os balancetes estão sujeitos a revisões posteriores, figurando como documentos “provisórios”.

Ainda em relação a questões afetas à **continuidade registral** dos lançamentos contábeis de parte das Recuperandas, tomando-se a oportunidade para reiterar apontamentos trazidos no Relatório precedente (Evento 93), repisa-se que o tema foi objeto de novo questionamento, endereçado administrativamente:

Igualmente, considerando a apresentação de relatórios mensais de atividades, registramos a **especial menção às questões contábeis, dentre as quais destacamos o “demonstrativo do resultado do exercício” (DRE) de 2023**. Tão logo quanto possível, favor providenciar o envio consolidado, em relação às quatro Recuperandas.

Em paralelo a tais solicitações de documentos, pedimos, cordialmente, **esclarecimentos a respeito dos últimos “balancetes” trazidos à Administração Judicial** (em específico, referentes aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 – Eventos 66 e 84, autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001). Pontualmente, o presente pedido diz respeito às sociedades “DORAL” e “CM BR”, uma vez que foram identificadas divergências entre os valores apontados como “saldo atual” em dezembro de 2024 e “saldo anterior” em janeiro de 2024, em lançamentos relativos aos ativos, passivos e/ou despesas.

Em resposta, as Recuperandas informaram que o tema foi levado aos responsáveis por sua contabilidade, juntamente de outras solicitações da Administração Judicial, tendo aportado, em 22/03/2024, informações no sentido de que (i) os DREs estão em período de elaboração, à luz de





prazo de conclusão em abril do corrente ano; e (ii) os balancetes representam preliminarmente o estado financeiro das sociedades, estando sujeitos a alterações durante as conciliações mensais.

O registro a respeito da temática serve, em larga medida, para reforçar as considerações da Administração Judicial no sentido de que as análises empreendidas (nos Relatórios Anteriores) e os números lá apresentados não representam versão chancelada e ratificada, pelo gestor recuperacional, em relação à exatidão/precisão dos registros informados pelas Recuperandas.

Digno de lembrança, em prol da máxima publicidade e transparência, que, em protocolo nos autos da Ação Originária, as Recuperandas aportaram **esclarecimentos quanto a elementos de cunho contábil/financeiro**. A documentação, assinada por profissional contábil, consta do **Evento 249 (ao lado)**.

Assescom
Contabilidade Informatizada SS

Prezados,

Venho por meio deste texto esclarecer um ponto importante referente aos saldos apresentados de empréstimos em aberto no contexto do processo de recuperação judicial dos postos de gasolina. É necessário compreender que os valores declarados não representam meramente o montante devido, mas também incluem os juros a serem pagos.

Em termos contábeis, os juros não são considerados como saldos devedores, mas sim como despesas. Isso significa que eles não são lançados como parte do saldo devedor imediatamente, mas sim no momento em que são efetivamente pagos. Dessa forma, ao analisar os saldos de empréstimos em aberto, é essencial ter em mente que os valores apresentados incluem não apenas o principal da dívida, mas também os juros que ainda serão liquidados.

Os valores apresentados refletem não apenas o passivo atual, mas também as obrigações futuras relacionadas aos juros.

ANGELITA
GASPAROTTO
WOLMEISTER:764759

Assinado de forma digital
por ANGELITA GASPAROTTO
WOLMEISTER:76475930059
Dados: 2024.04.05 10:39:47





Igualmente, naquela mesma ocasião (*Evento 249, da Ação Originária*), sobrevieram fornecidos esclarecimentos a respeito de débitos (quitados) com fornecedores, vide reprodução ao lado.

Prezados,

O relacionamento com os fornecedores é pautado em um acordo de pagamento a prazo, com prazos médios de quitação estabelecidos entre ambas as partes. Dessa forma, é comum ao final de cada mês que sejam evidenciados saldos em aberto, os quais são imediatamente tratados e quitados nos meses seguintes, conforme assegurado pelos nossos registros contábeis e balancetes.

Reiteramos que não há necessidade de vincular tais valores ao processo de recuperação judicial, uma vez que os mesmos foram devidamente quitados em sua totalidade, como pode ser constatado nos balancetes enviados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, visando contribuir de forma efetiva e transparente com o andamento do processo de recuperação judicial.

ANGELITA
GASPAROTTO
WOLMEISTER:7
6475930059

Assinado de forma digital
por ANGELITA
GASPAROTTO
WOLMEISTER:76475930059
Dados: 2024.04.05 10:41:00
-03'00'

Contadora CRC-RS 69047
CPF: 764.759.300-59



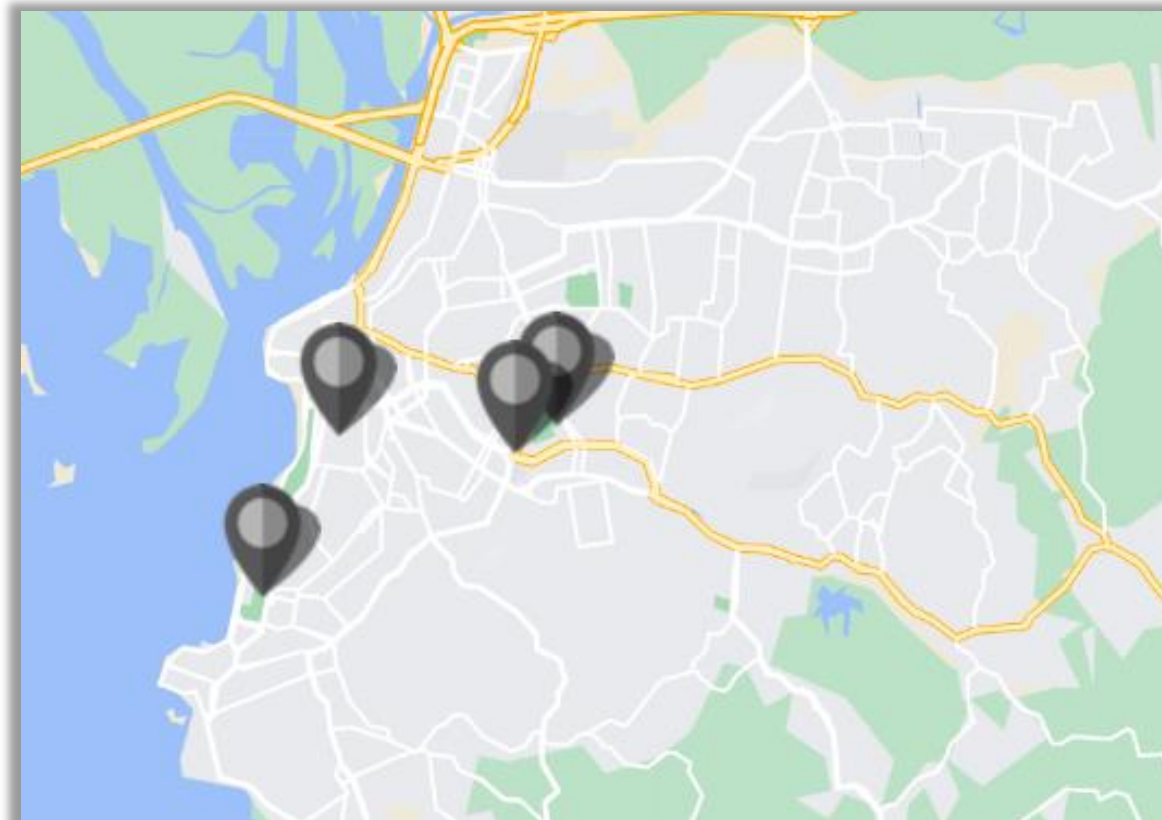


4.1. ATIVIDADE OPERACIONAL

As Recuperandas alegam integrar e compor o alcunhado “Grupo Posto Universitário”, relativo a uma rede de postos revendedores de combustíveis automotivos, com atuação há mais de 10 anos no mercado.

Todas as Recuperandas possuem sede em Porto Alegre/RS, situadas nos bairros Petrópolis, Jardim Botânico, Cristal e Menino Deus.

No curso de diligências complementares, veio à Administração Judicial informação informal (ainda





não confirmada ou documentada) no sentido de que **provável/futuro encerramento de atividades de outro estabelecimento** (posto de combustível de outra rede) tende a diminuir a competitividade no mercado em que inseridos algum(uns) dos estabelecimentos/pontos/postos das Recuperandas.

A informação apresentada no parágrafo antecedente, embora recebida de modo informal, não é ora ventilada a título meramente especulativo, mas, sim, com o intuito de imprimir transparência e atualização condigna perante os credores, oportunizando a tomada de decisão informada (embora o gestor recuperacional, por óbvio, não ateste/ratifique a efetiva veracidade das informações recebidas).

Sistematicamente: não foram reportadas alterações da atividade empresarial (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e atividades correlatas), da estrutura societária e dos órgãos de administração das Recuperandas.





No que se refere às circunstâncias e **causas da crise financeira** que inspiraram a ação de recuperação, afora o apresentado no Relatório anterior, não houve complemento substancial de informações.

Em relação às **medidas adotadas para superação de crise**, em adição às iniciativas/fatos elencados no Item 1.2, de Relatório Anterior (**Evento 20**), as Recuperandas informaram que: *(i)* buscaram reforço/complemento para sua assessoria jurídica, tendo por foco/escopo principal as atividades de (assessoria em) negociação com credores; e *(ii)* têm mantido diálogos e negociações com seus credores, notadamente instituições financeiras.

As informações em tela não se mostram diferentes daquelas informadas anteriormente, sendo ora atualizadas até setembro (e início de outubro) de 2024 (data dos mais recentes levantamentos fotográficos e demais interlocuções com Recuperandas).

Aliado a isso, segue digno de particular destaque, reprisando o teor de manifestação deste gestor recuperacional aviada nos autos da Ação de Recuperação Judicial (**Evento 291**, daqueles autos), em estrito acatamento aos preceitos



do artigo 22, *caput*, inciso I, alíneas “g” e “j”, e inciso II, alíneas “e”, “f” e “g”, da legislação da insolvência,¹ a informação quanto ao avanço de tratativas com a Credora VIBRA ENERGIA S.A. (que, conforme informações recebidas e chanceladas pela contabilidade em apreço, figura como **fornecedora de insumos/combustíveis** às Recuperandas).

No particular, constatou-se alinhamento de proposta envolvendo a referida Credora/Interessada, com viés eminentemente operacional, relacionado a **imóvel utilizado em um dos estabelecimentos comerciais** (posto de combustível) das Recuperandas, capaz de – em tese – conferir-lhes maior eficiência econômica/operacional, mediante

¹ “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência: [...]

g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões; [...]

j) **estimular, sempre que possível, a conciliação**, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); [...]

II – na recuperação judicial: [...]

e) **fiscalizar o decurso das tratativas** e a regularidade das negociações entre devedor e credores;

f) assegurar que devedor e credores **não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações**;

g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que **acarretem maior efetividade econômico-financeira** e proveito social para os agentes econômicos envolvidos;”





sublocação parcial de (uma fração/extensão de imóvel) ora já não utilizado na execução das atividades das Recuperandas.

Em suma, em contexto de negociação de caráter operacional, referente a imóvel das Recuperandas, há notícia de superveniência de alinhamento negocial com a Credora/Interessada VIBRA ENERGIA (que, como dito, ocupa posição de destaque no presente cenário recuperacional, inclusive em vista da expressão de seu crédito).

A Administração Judicial, conforme adiantado, consignou suas ponderações a respeito do tema (vide *e-mail* anexo – **OUT3**), inclusive a pedido das negociantes, não se vislumbrando – *a priori* – qualquer impropriedade no contexto examinado.

O tema, como dito – dadas as particularidades do caso em apreço (especialmente no que tange à dimensão reduzida, *per capita*, do rol de credores habilitados)² – guarda relação com o (ora aparente) melhor desenvolvimento e deslinde

² Vide, ilustrativamente: **Evento 210**, da Ação de Recuperação Judicial, relativo ao Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, apresentado pela Administração Judicial. A documentação está disponibilizada no site da Administração Judicial.





do presente feito recuperacional, incluindo a etapa de realização de solenidade de deliberação a respeito do plano de recuperação (ou mesmo obtenção de efetiva aprovação prévia):

Ademais, conforme considerações recebidas e endereçadas em contato telefônico, observa-se que o avanço/superação da questão envolvendo negociações com a Credora VIBRA (relevante responsável pelo fornecimento de insumos às Recuperandas) milita em favor da realização de assembleia geral de credores (e/ou aprovação formal/escrita do plano), ainda pendente no caso em apreço, a despeito dos notáveis e relevantes andamentos e diligências empreendidas.

Diante disso, reforça a Administração Judicial que nada tem a opor ao avanço da negociação com a Credora VIBRA, cujas circunstâncias foram delineadas no e-mail em referência.

Evento 122, OUT3

Anota-se, ainda, que posteriormente ao petítório da Administração Judicial, sobreveio o r. pronunciamento judicial do **Evento 293**, descrito acima, dando conta - dentre outros temas - do acatamento da data de realização de AGC, apontada pela Administração Judicial.





Por derradeiro, relembra-se informação já constante de Relatórios anteriores, no sentido de que não foram noticiadas novas intercorrências diretamente decorrentes do **evento climático atípico ocorrido em Porto Alegre/RS no mês de maio de 2024**; afora o desabastecimento temporário de energia do estabelecimento de uma das Recuperandas (a saber: CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL), já relatado anteriormente.





4.2. DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Após a apresentação de Relatórios anteriores, as Recuperandas foram (novamente) provocadas pela Administração Judicial a juntar contas demonstrativas mensais (notadamente, balancetes) atualizadas, inclusive com menção específico aos quadros trabalhistas, em reuniões.

Após solicitações (noticiadas em Relatórios Anteriores), **sobrevieram novas informações à Administração Judicial a respeito do tema**, as quais estão atualizadas até novembro de 2024 (com data de emissão/ recebimento recente: 18/11/2024).

As informações recebidas são sistematizadas no quadro de funcionários atualizado, exposto a seguir:





RECUPERANDA X FUNÇÃO	(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.	(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.	(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.	(iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.	SOMA TOTAL
Frentista	9	8	7	5	29
Chefe de Pista	0	0	1	1	2
Gerente Administrativo	0	0	0	1	1
Trocador de óleo	0	1	0	0	1
TOTAL	9 funcionários	9 funcionários	8 funcionários	7 funcionários	33 funcionários

Relembra-se, por oportuno, que a **informação anterior dava conta da existência de 32 funcionários (Evento 122, OUT2)**, não se denotando alteração substancial no contexto em apreço.





5. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Em 13/10/2023 (**Evento 108**), na esteira do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, fixado pelo artigo 53, *caput*, c/c artigo 189, §1º, inciso I, ambos da LRJF, contado da decisão de deferimento de processamento do pedido de recuperação judicial (14/08/2023), as Recuperandas apresentaram o “Plano de Recuperação Judicial Único” (o “PRJ”), contemplando as quatro sociedades.

A Administração Judicial apresentou seu **Relatório acerca do Plano de Recuperação Judicial no Evento 146**, da Ação de Recuperação.

O PRJ e o respectivo Relatório elaborado pelo gestor recuperacional estão disponíveis no *site*, respectivamente: “https://www.ntrindade.com.br/wp-content/uploads/2023/10/2023-10-13-PRJ-Apresentado-108_PET1.pdf” e “<https://www.ntrindade.com.br/wp-content/uploads/2023/10/2023-10-30-Relatorio-AJ-sobre-o-PRJ.pdf>” .





O **Edital** contendo o aviso aos credores quanto à apresentação do PRJ e o **Edital** contendo a lista de credores compilada pelo Administrador Judicial – Art. 7º, §2º) já foram encaminhados à publicação na imprensa oficial, conforme relato exposto na seção “2.1. Cronograma Processual / Procedimental”.

O transcurso do prazo do referido Edital sobreveio certificado nos autos da Ação Originária (**Evento 257**).

Antes disso, **o PRJ foi alvo de objeções** por Credores/Interessados, vide **Eventos 239, 250, 251, 252 e 255**.

Em 11/10/2024, foi instaurada, em primeira chamada, Assembleia Geral de Credores, integrando a ordem do dia a apreciação (aprovação, modificação ou rejeição) do PRJ. Na ocasião, conforme já mencionado, a deliberação foi a **suspensão da solenidade até 20/12/2024.**





6. DO ENDIVIDAMENTO

6.1. CREDORES SUBMETIDOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Findou-se a **fase administrativa de verificação de créditos**, que envolveu análises empreendidas pela Administração Judicial, com vistas à publicação de nova lista de credores (artigo 7º, §2º, da LRJF).

A Administração Judicial apresentou seu Relatório sobre a Fase Administrativa de Verificação de Crédito, vide **Evento 210, OUT2**, dos Autos da Ação de Recuperação Judicial, contemplando - inclusive - pedidos de esclarecimentos às Recuperandas no que tange à composição do passivo. Já houve decisão favorável e expedição de intimação às Recuperandas, a fim de que prestem tais esclarecimentos.

Conforme já relatado, as Recuperandas indicaram e ratificaram, nos **Eventos 1 (ANEXO58-61), 81 e 113**, a relação dos créditos concursais e extraconcursais, bem como confirmaram a *“inexistência de credores de ‘obrigação de fazer ou de dar’”*.





Nas aludidas ocasiões, os créditos foram discriminados em relação a cada uma das Recuperandas (evidenciando o “devedor originário” da relação).

No referido Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, a soma dos créditos apontados como concursais (que originalmente foram indicados pelas Recuperandas no valor de R\$ 9.494.546,77) atingiu a monta de R\$ 7.980.369,60 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

A redução dos créditos concursais decorreu, em larga medida, do aumento/reconhecimento de créditos extraconcursais, consoante Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos.

No tocante à **fase judicial de verificação de créditos**, após o julgamento de ação de impugnação de crédito (já transitada em julgado), atingiu-se o valor total de créditos concursais de R\$ 8.032.606,26, todos pertencentes à Classe





Quirografária, vide edital do artigo 18, da LRJF (já publicado oficialmente e disponível no *site* do Administrador Judicial).

Ademais, reprisam-se, no ponto, os esclarecimentos de natureza contábil/financeira aportados no **Evento 249**, da Ação Originária, já mencionados (em reiteração) no presente Relatório Mensal.

Julgador: Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS. EDITAL DO ARTIGO 18, DA LEI 11.101/2005. Natureza: Recuperação de Empresa (Recuperação Judicial). Objeto: CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDITORES NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DA LEI N.º 11.101/05: **GRUPO I - Titulares de Créditos Derivados da Legislação do Trabalho ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho:** Nada Consta. Valor Total da Classe: R\$ 0,00. **GRUPO II - Titulares de Créditos com Garantia Real:** Nada Consta. Valor Total da Classe: R\$ 0,00. **GRUPO III - Titulares de Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados:** Banco do Estado do Rio Grande Do Sul S.A. R\$ 1.116.978,07; Banco Itaú Unibanco S.A R\$ 494.026,38; Banco Santander S.A R\$ 1.220.001,64; Caixa Econômica Federal R\$ 3.007.902,79; L. A. V. Dressler e Cia LTDA. R\$ 49.168,54; Vibra Energia S.A. R\$ 2.144.528,84. Valor total da classe: R\$ 8.032.606,26. **GRUPO IV - Titulares de Créditos Enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Nada Consta. Valor Total da Classe: R\$ 0,00. **TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$ 8.032.606,26.** Os documentos que deram ensejo ao presente edital estarão à





6.2. DÍVIDAS FISCAIS

Informações gerais a respeito de dívidas fiscais (indicadas na monta de R\$ 44.172,28) constaram nos balancetes inicialmente fornecidos de outubro/2023.

Analisando os balancetes de **dezembro de 2023**, apurou-se **R\$ 44.341,00**, sob a rubrica de “obrigações tributárias”. Nos mesmos documentos, verificou-se a soma de “obrigações fiscais parceladas” na cifra de **R\$ 16.850,00**.

Digno de nota, nesse tópico, a recente manifestação da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul, aviada nos autos da Ação de Recuperação Judicial, noticiando a **ausência de débitos** das Recuperandas:





O **Estado do Rio Grande do Sul**, por sua representação judicial, vem, à presença de Vossa Excelência, informar que as empresas **CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, **CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, **MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** e **POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** não possuem débitos com a Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul.

(Evento 328, PET1, Autos da Ação de Recuperação Judicial)

De outro lado, conforme historiado em Relatório Antecedente (**Evento 122, OUT2**), nos balancetes alusivos ao mês de **junho** de 2024, identificou-se o montante de **R\$ 60.499,00** em alusão a tal rubrica (o que representou aumento percentual significativo [50%] em vista de rubricas anteriores, que circundavam a casa dos R\$ 40.000,00). Nominalmente, no universo analisado, não se vislumbra impacto sobremaneira elevado no aumento em questão a justificar maior digressão, por ora.





Acima disso, as Recuperandas foram instadas pela Administração Judicial a apresentar informações complementares, tendo por objeto seu *“passivo fiscal, de modo a conferir maior detalhamento quanto à situação (mais) atual do Grupo Posto Universitário. Em específico, é relevante a informação quanto a eventuais negociações, parcelamentos e afins”*.

O requerimento/questionamento motivou o envio de Diagnósticos Fiscais das Recuperandas, perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A documentação, recebida em 22/03/2024, denota a existência de débitos inscritos, mas com exigibilidade suspensa.

Obtidas novas (mais aprofundadas e/ou atualizadas) informações a respeito do tema, será realizado o complemento em sede de Relatório a ser aportado aos autos oportunamente.





7. ANÁLISE FINANCEIRA

A seguir, são apresentadas análises, com recurso a elementos gráficos/visuais, de modo a concatenar informações apresentadas pelas Recuperandas *(i)* nos autos da Ação de Recuperação (notadamente, **Eventos 1 e 50**); *(ii)* no expediente especial/ dependente, dedicado à apresentação de documentação contábil periódica (**Eventos 1, 18, 38, 49, 66, 84, 98, 107, 119, 131 e 139**); e *(iii)* após provocação da Administração Judicial.

Por oportuno, reafirma-se que, inclusive em função da incipiência parcial ou incompletude de documentos contábeis apresentados, não serve a presente apreciação como medida exauriente e definitiva, capaz de denotar qualquer chancela da Administração Judicial quanto aos dados indicados, sendo devidamente resguardado o poder-dever do administrador judicial quanto à análise contínua e eventual indagação quanto às informações apresentadas, forte no artigo 22, da LRJF. Em particular, seguem constatáveis questões quanto à falta de *continuidade registral* dos balancetes periódicos/mensais.





Ainda, *ad cautelam*, há que se anotar que, em paralelo às demais considerações sobre a contabilidade das Recuperandas, especialmente em função do aporte de versões dúplices de balancetes referentes aos mesmos períodos (*i. e.*, “versões assinadas” e “versões não assinadas”, com datas de emissão diversas), a Administração Judicial ressalva, com especial ênfase, a possibilidade de retificação das rubricas (nominais ou percentuais) elencadas adiante, inclusive em sede de Relatórios posteriores, à luz de análise contextualizada (e eventualmente pautada por novos elementos). Tais ajustes, a valer, são empreendidos em sede de Relatório, em vista das informações dotadas de maior assertividade.

Adicionalmente, a Administração Judicial consigna que **seguem (e seguirão) em curso diligências (inclusive extrajudiciais) voltadas à perquirição de informações contábeis/operacionais das Recuperandas**, cujos resultados (conforme já sinalizado) serão oportunamente aportados, inclusive em sede de Relatórios.





Por fim, frisa-se que – dado o aporte de documentos na manifestação das Recuperandas que antecedeu este Relatório (**Evento 139**) – sobreveio oportunizada a análise de **balancetes do mês de julho e agosto de 2024**, atualizando as informações anteriores (**Evento 131**), que estavam limitadas ao mês de junho de 2024.





7.1. BALANCETES | MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V	nov/23 (Ev. 06, ANEXO2)	A.V	dez/23 (Ev. 66, ANEXO3)	A.V	A.H (base) (Ev. 84, ANEXO2)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO2)	A.V	A.H (ref. dez/fev) (Ev. 98, ANEXO2)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO2)	A.V	A.H (ref. dez/fev) (Ev. 107, ANEXO9)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/mar) (Ev. 119 ANEXO12)	abr/24 (Ev. 119 ANEXO12)	A.V	A.H (ref. dez/mar) (Ev. 119 ANEXO10)	maio/24 (Ev. 119 ANEXO10)	A.V	A.H (ref. dez/mar) (Ev. 131 ANEXO13)	jun/24 (Ev. 131 ANEXO13)	A.V	A.H (ref. dez/abr) (Ev. 139 ANEXO9)	jul/24 (Ev. 139 ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/jul) (Ev. 139 ANEXO9)	ago/24 (Ev. 139 ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/ago) (Ev. 139 ANEXO9)
Ativo Circulante	535.675	307.179	269.859	198.236	61%	256.819	74%	394.470	82%	100%	272.501	76%	-31%	322.905	79%	-18%	462.932	85%	17%	789.529	90%	100%	859.388	81%	118%	814.864	75%	107%	1.124.584	85%	185%	1.031.436	76%	161%
Disponibilidades	15.036	14.008	15.453	34.949	11%	22.839	7%	26.028	5%	100%	28.840	8%	11%	31.062	8%	19%	35.377	6%	36%	39.578	5%	52%	15.709	1%	-40%	25.415	2%	-2%	46.857	4%	80%	15.344	1%	-41%
Contas a receber	454.351	246.534	219.397	136.531	42%	194.997	56%	261.711	54%	100%	207.975	58%	-21%	252.156	62%	-4%	339.679	62%	30%	666.285	76%	155%	759.581	71%	190%	755.787	70%	189%	901.054	68%	244%	883.659	65%	238%
Estoque	66.289	46.637	35.008	26.756	8%	38.983	11%	106.731	22%	100%	35.686	10%	-67%	39.687	10%	-63%	87.876	15%	-18%	83.667	10%	-22%	84.098	8%	-21%	33.662	3%	-68%	176.674	13%	66%	132.433	10%	24%
Ativo Não Circulante	249.518	157.605	130.561	129.154	39%	90.249	26%	88.839	18%	100%	87.428	24%	-2%	86.018	21%	-3%	84.607	15%	-5%	83.197	10%	-6%	203.541	19%	129%	269.574	25%	203%	200.862	15%	126%	326.966	24%	268%
Realizável de Longo Prazo	155.202	64.686	37.491	37.491	11%	0	0%	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	121.755	11%	0%	189.197	17%	0%	121.896	9%	0%	249.410	18%	0%
Imobilizado	93.143	91.791	91.987	90.624	28%	89.256	26%	87.891	18%	100%	86.526	24%	-2%	85.160	21%	-3%	83.795	15%	-5%	82.429.91	9%	-19%	81.065.00	8%	-8%	79.700	7%	-9%	78.334	6%	-11%	76.969	6%	-12%
Intangível	1.173	1.128	1.083	1.038	0%	993	0%	948	0%	100%	902	0%	-5%	857	0%	-10%	812	0%	-14%	767.17	0%	-19%	722	0%	-24%	677	0%	-29%	632	0%	-33%	587	0%	-38%
Total do Ativo	785.194	464.784	400.420	327.390	100%	347.068	100%	483.309	100%	100%	359.929	100%	-26%	408.923	100%	-15%	547.539	100%	13%	872.727	100%	81%	1.062.929	100%	120%	1.084.438	100%	124%	1.325.446	100%	174%	1.358.402	100%	181%
Passivo (Em R\$)	3.340.255	3.152.369	3.163.568	3.021.928	923%	3.197.193	921%	3.231.956	669%	100%	3.192.524	887%	-4%	3.246.300	794%	0%	3.246.371	593%	0%	2.790.884	320%	-14%	2.742.752	0%	-15%	2.695.989	251%	-17%	2.639.016	199%	-100%	2.725.525	201%	-16%
Passivo Circulante	1.110.752	1.548.288	1.083.340	1.213.621	371%	1.391.764	402%	1.419.122	294%	100%	1.258.433	350%	-11%	1.033.885	253%	-27%	1.054.716	193%	-26%	826.589	95%	-42%	818.899	0%	-42%	705.740	66%	-50%	646.614	49%	-54%	739.339	54%	-48%
Fornecedores	1.674.126	1.569.351	2.044.451	1.730.000	528%	1.730.000	498%	1.708.835	354%	100%	1.704.754	474%	0%	1.704.754	417%	0%	1.696.483	310%	-1%	1.692.378	194%	-1%	1.681.847	0%	-2%	1.667.674	155%	-2%	1.673.466	126%	-2%	1.669.221	123%	-2%
Empréstimos e Financiamentos	19.842	18.849	19.958	18.711	6%	16.734	5%	15.918	3%	100%	15.197	5%	14%	15.506	4%	-3%	14.356	3%	-10%	14.469	2%	-9%	32.654	0%	105%	40.899	4%	157%	37.409	3%	135%	35.436	3%	123%
Obrigações trabalhistas	15.880	15.881	15.787	15.787	5%	15.832	5%	15.787	3%	100%	15.787	4%	0%	16.087	4%	2%	15.789	3%	0%	22.488	3%	42%	22.646	0%	43%	22.676	2%	44%	22.528	2%	43%	22.528	2%	43%
Obrigações tributárias	519.635	-	-	43.809	13%	43.809	13%	72.294	15%	100%	195.353	54%	170%	476.068	116%	559%	465.027	85%	543%	234.959	27%	225%	186.706	0%	158%	259.000	24%	258%	259.000	20%	258%	259.000	19%	258%
Outras contas a pagar	14.866	14.399	13.928	13.453	4%	12.975	4%	12.431	3%	100%	11.946	3%	-4%	10.969	3%	-12%	10.477	2%	-16%	9.983	1%	-20%	9.983	0%	0%	9.482	1%	-24%	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Passivo Não Circulante	14.866	14.399	13.928	13.453	4%	12.975	4%	12.431	3%	100%	11.946	3%	-4%	10.969	3%	-12%	10.477	2%	-16%	9.983	1%	-20%	9.983	0%	0%	9.482	1%	-24%	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Obrigações fiscais parceladas	14.866	14.399	13.928	13.453	4%	12.975	4%	12.431	3%	100%	11.946	3%	-4%	10.969	3%	-12%	10.477	2%	-16%	9.983	1%	-20%	9.983	0%	0%	9.482	1%	-24%	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Patrimônio Líquido	-2.569.927	-2.701.984	-2.777.075	-2.707.992	-827%	-2.863.099	-825%	-2.761.079	-571%	100%	-2.844.542	-790%	3%	-2.848.347	-697%	3%	-2.709.422	-495%	-2%	-1.928.141	-221%	-30%	-1.689.806	0%	-39%	-1.631.035	-152%	-41%	-1.322.549	-100%	-52%	-1.375.592	-101%	-50%
Capital social	30.000	30.000	30.000	30.000	9%	30.000	9%	30.000	6%	100%	30.000	8%	0%	30.000	7%	0%	30.000	5%	0%	30.000	3%	0%	30.000	3%	0%	30.000	3%	0%	30.000	2%	0%	30.000	2%	0%
Prejuízos acumulados	-2.599.927	-2.731.984	-2.807.075	-2.737.992	-836%	-2.893.099	-834%	-2.791.079	-577%	100%	-2.874.542	-799%	3%	-2.878.347	-704%	3%	-2.739.422	-500%	-2%	-1.958.141	-224%	-30%	-1.719.806	0%	-38%	-1.661.035	-155%	-40%	-1.352.549	-102%	-52%	-1.405.592	-103%	-50%
Total do Passivo	785.194	464.784	400.420	327.390	100%	347.068	100%	483.308	100%	100%	359.928	100%	-26%	408.922	100%	-15%	547.426	100%	13%	872.725	100%	81%	883.223	0%	0%	1.074.438	100%	122%	1.325.445	100%	174%	1.358.403	100%	181%

Visão jul/23 a ago/24 (zoom com nitidez)
MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em R\$)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO3)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO2)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO2)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	abr/24 (Ev. 119 ANEXO12)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	maio/24 (Ev. 119 ANEXO10)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	jun/24 (Ev. 131 ANEXO13)	A.V	A.H (ref. dez/junho)	jul/24 (Ev. 139 ANEXO8)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	ago/24 (Ev. 139 ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	394.470	82%	100%	272.501	76%	-31%	322.905	79%	-18%	462.932	85%	17%	789.529	90%	100%	859.388	81%	118%	814.864	75%	107%	1.124.584	85%	185%	1.031.436	76%	161%
Disponibilidades	26.028	5%	100%	28.840	8%	11%	31.062	8%	19%	35.377	6%	36%	39.578	5%	52%	15.709	1%	-40%	25.415	2%	-2%	46.857	4%	80%	15.344	1%	-41%
Contas a receber	261.711	54%	100%	207.975	58%	-21%	252.156	62%	-4%	339.679	62%	30%	666.285	76%	155%	759.581	71%	190%	755.787	70%	189%	901.054	68%	244%	883.659	65%	238%
Estoques	106.731	22%	100%	35.686	10%	-67%	39.687	10%	-63%	87.876	16%	-18%	83.667	10%	-22%	84.098	8%	-21%	33.662	3%	-68%	176.674	13%	66%	132.433	10%	24%
Ativo Não Circulante	88.839	18%	100%	87.428	24%	-2%	86.018	21%	-3%	84.607	15%	-5%	83.197	10%	-6%	203.541	19%	129%	269.574	25%	203%	200.862	15%	126%	326.966	24%	268%
Realizável de Longo Prazo	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	121.755	11%	0%	189.197	17%	0%	121.896	9%	0%	249.410	18%	0%
Imobilizado	87.891	18%	100%	86.526	24%	-2%	85.160	21%	-3%	83.795	15%	-5%	82.429,91	9%	-19%	81.065,00	8%	-8%	79.700	7%	-9%	78.334	6%	-11%	76.969	6%	-12%
Intangível	948	0%	100%	902	0%	-5%	857	0%	-10%	812	0%	-14%	767,17	0%	-19%	722	0%	-24%	677	0%	-29%	632	0%	-33%	587	0%	-38%
Total do Ativo	483.309	100%	100%	359.929	100%	-26%	408.923	100%	-15%	547.539	100%	13%	872.727	100%	81%	1.062.929	100%	120%	1.084.438	100%	124%	1.325.446	100%	174%	1.358.402	100%	181%
Passivo (Em R\$)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO3)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO2)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO2)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	abr/24 (Ev. 119 ANEXO 12)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	maio/24 (Ev. 119 ANEXO10)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	jun/24 (Ev. 131 ANEXO13)	A.V	A.H (ref. dez/junho)	jul/24 (Ev. 139 ANEXO8)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	ago/24 (Ev. 139 ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	3.231.956	669%	100%	3.192.524	887%	-1%	3.246.300	794%	0%	3.246.371	593%	0%	2.790.884	320%	-14%	2.742.752	0%	-15%	2.695.989	251%	-17%	2.639.016	199%	-100%	2.725.525	201%	-16%
Fornecedores	1.419.122	294%	100%	1.258.433	350%	-11%	1.033.885	253%	-27%	1.054.716	193%	-26%	826.589	95%	-42%	818.899	0%	-42%	705.740	66%	-50%	646.614	49%	-54%	739.339	54%	-48%
Empréstimos e Financiamentos	1.708.835	354%	100%	1.704.754	474%	0%	1.704.754	417%	0%	1.696.483	310%	-1%	1.692.378	194%	-1%	1.681.847	0%	-2%	1.667.674	155%	-2%	1.673.466	126%	-2%	1.669.221	123%	-2%
Obrigações trabalhistas	15.918	3%	100%	18.197	5%	14%	15.506	4%	-3%	14.356	3%	-10%	14.469	2%	-9%	32.654	0%	105%	40.899	4%	157%	37.409	3%	135%	35.436	3%	123%
Obrigações tributárias	15.787	3%	100%	15.787	4%	0%	16.087	4%	2%	15.789	3%	0%	22.488	3%	42%	22.646	0%	43%	22.676	2%	44%	22.528	2%	43%	22.528	2%	43%
Outras contas a pagar	72.294	15%	100%	195.353	54%	170%	476.068	116%	559%	465.027	85%	543%	234.959	27%	225%	186.706	0%	158%	259.000	24%	258%	259.000	20%	258%	259.000	19%	258%
Passivo Não Circulante	12.431	3%	100%	11.946	3%	-4%	10.969	3%	-12%	10.477	2%	-16%	9.983	1%	-20%	9.983	0%	0%	9.482	1%	-24%	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Obrigações fiscais parceladas	12.431	3%	100%	11.946	3%	-4%	10.969	3%	-12%	10.477	2%	-16%	9.983	1%	-20%	9.983	0%	0%	9.482	1%	-24%	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Patrimônio Líquido	-2.761.079	-571%	100%	-2.844.542	-790%	3%	-2.848.347	-697%	3%	-2.709.422	-495%	-2%	-1.928.141	-221%	-30%	-1.689.806	0%	-39%	-1.631.035	-152%	-41%	-1.322.549	-100%	-52%	-1.375.592	-101%	-50%
Capital social	30.000	6%	100%	30.000	8%	0%	30.000	7%	0%	30.000	5%	0%	30.000	3%	0%	30.000	0%	0%	30.000	3%	0%	30.000	2%	0%	30.000	2%	0%
Prejuízos acumulados	-2.791.079	-577%	100%	-2.874.542	-799%	3%	-2.878.347	-704%	3%	-2.739.422	-500%	-2%	-1.958.141	-224%	-30%	-1.719.806	0%	-38%	-1.661.035	-155%	-40%	-1.352.549	-102%	-52%	-1.405.592	-103%	-50%
Total do Passivo	483.308	100%	100%	359.928	100%	-26%	408.922	100%	-15%	547.426	100%	13%	872.725	100%	81%	883.223	0%	0%	1.074.436	100%	122%	1.325.445	100%	174%	1.358.403	100%	181%

Visão dez/23 a ago/24 (zoom com nitidez)
MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em R\$)	jul/24 (Ev. 139 ANEXO8)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	ago/24 (Ev. 139 ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	1.124.584	85%	185%	1.031.436	76%	161%
Disponibilidades	46.857	4%	80%	15.344	1%	-41%
Contas a receber	901.054	68%	244%	883.659	65%	238%
Estoques	176.674	13%	66%	132.433	10%	24%
Ativo Não Circulante	200.862	15%	126%	326.966	24%	268%
Realizável de Longo Prazo	121.896	9%	0%	249.410	18%	0%
Imobilizado	78.334	6%	-11%	76.969	6%	-12%
Intangível	632	0%	-33%	587	0%	-38%
Total do Ativo	1.325.446	100%	174%	1.358.402	100%	181%
Passivo (Em R\$)	jul/24 (Ev. 139 ANEXO8)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	ago/24 (Ev. 139 ANEXO9)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	2.639.016	199%	-100%	2.725.525	201%	-16%
Fornecedores	646.614	49%	-54%	739.339	54%	-48%
Empréstimos e Financiamentos	1.673.466	126%	-2%	1.669.221	123%	-2%
Obrigações trabalhistas	37.409	3%	135%	35.436	3%	123%
Obrigações tributárias	22.528	2%	43%	22.528	2%	43%
Outras contas a pagar	259.000	20%	258%	259.000	19%	258%
Passivo Não Circulante	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Obrigações fiscais parceladas	8.978	1%	-28%	8.470	1%	-32%
Patrimônio Líquido	-1.322.549	-100%	-52%	-1.375.592	-101%	-50%
Capital social	30.000	2%	0%	30.000	2%	0%
Prejuízos acumulados	-1.352.549	-102%	-52%	-1.405.592	-103%	-50%
Total do Passivo	1.325.445	100%	174%	1.358.403	100%	181%

Visão jul/24 a ago/24

MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





7.2. BALANCETES | CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V	nov/23 (Ev. 66, ANEXO8)	A.V	dez/23 (Ev. 66, ANEXO9)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	Abri/24 (Ev. 119, ANEXO 15)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	Mai/24 (Ev. 119, ANEXO 11)	A.V	A.H (ref. dez/mai)	Jun/24 (Ev. 131, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 2)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 3)	A.V	A.H (ref. dez/ago)	
Ativo Circulante	1.059.287	852.671	596.856	541.309	58%	686.091	65%	742.442	68%	100%	771.915	71%	4%	576.657	51%	-22%	630.816	51%	-15%	1.186.974	89%	60%	1.250.056	91%	68%	1.277.452	97%	72%	831.163	95%	12%	1.122.476	96%	51%	
Disponibilidades	12.616	11.998	11.586	11.758	1%	11.118	1%	11.397	1%	100%	11.270	1%	-1%	11.177	1%	-2%	11.482	1%	1%	12.593	1%	10%	12.636	1%	11%	12.337	1%	8%	11.395	1%	0%	11.037	1%	-3%	
Contas a receber	1.011.987	744.807	437.320	454.071	49%	551.329	52%	576.907	53%	100%	675.889	62%	17%	503.292	45%	-13%	539.665	44%	-6%	1.109.132	83%	92%	1.113.946	81%	93%	1.037.915	78%	80%	754.850	86%	31%	1.004.733	86%	74%	
Estoque	34.684	95.866	147.949	75.480	8%	123.645	12%	154.138	14%	100%	84.756	8%	-45%	62.188	6%	-60%	79.669	6%	-48%	65.249	5%	-58%	123.474	9%	-20%	227.201	17%	47%	64.918	7%	-58%	106.706	9%	-31%	
Ativo Não Circulante	103.411	349.898	426.200	392.453	42%	369.970	35%	342.638	32%	100%	315.555	29%	-8%	548.644	49%	60%	597.905	49%	75%	144.766	11%	-58%	119.517	9%	-65%	45.685	3%	-87%	44.945	0%	-87%	46.713	0%	-86%	
Realizável de Longo Prazo	50.920	298.135	375.167	342.148	37%	319.106	30%	292.514	27%	100%	266.171	24%	-9%	500.000	44%	71%	550.000	45%	88%	97.602	7%	-67%	73.092	5%	-75%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	
Imobilizado	52.492	51.762	51.033	50.304	5%	50.864	5%	50.124	5%	100%	49.384	5%	-1%	48.644	4%	-3%	47.905	4%	-4%	47.164	4%	-6%	46.425	3%	-7%	45.685	3%	-9%	44.945	5%	-9%	46.713	4%	-7%	
Total do Ativo	1.162.698	1.202.568	1.023.056	933.762	100%	1.056.061	100%	1.085.080	100%	100%	1.087.470	100%	0%	1.125.301	100%	4%	1.228.721	100%	13%	1.331.740	100%	23%	1.369.574	100%	26%	1.323.137	100%	22%	876.108	100%	-19%	1.169.188	100%	8%	
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V	nov/23 (Ev. 66, ANEXO8)	A.V	dez/23 (Ev. 66, ANEXO9)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	Abri/24 (Ev. 119, ANEXO 15)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	Mai/24 (Ev. 119, ANEXO 11)	A.V	A.H (ref. dez/mai)	Jun/24 (Ev. 131, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 2)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 3)	A.V	A.H (ref. dez/ago)	
Passivo Circulante	1.295.369	1.411.892	1.250.873	1.229.910	132%	1.234.257	117%	1.219.695	112%	100%	1.217.151	112%	0%	1.264.415	112%	4%	1.344.961	139%	10%	1.486.669	131%	22%	1.509.926	123%	24%	1.481.295	108%	21%	1.443.006	165%	18%	1.689.775	145%	39%	
Fornecedores	788.118	1.010.403	489.553	468.688	50%	472.013	45%	470.311	43%	100%	467.583	43%	-1%	517.101	46%	10%	595.148	61%	27%	735.427	65%	56%	750.071	61%	59%	711.663	52%	51%	671.800	77%	43%	917.434	78%	95%	
Empréstimos e Financiamentos	490.770	384.729	739.867	739.769	79%	739.586	70%	730.251	67%	100%	729.589	67%	0%	729.589	65%	0%	729.589	75%	0%	729.589	64%	0%	729.589	60%	0%	729.589	53%	0%	729.589	83%	0%	729.589	62%	0%	
Obrigações trabalhistas	15.765	15.887	20.629	21.227	2%	22.541	2%	19.000	2%	100%	19.667	2%	4%	17.653	2%	-7%	20.182	2%	6%	21.590	2%	14%	30.161	2%	59%	39.938	3%	110%	38.097	4%	101%	38.848	3%	104%	
Obrigações tributárias	716	873	825	227	0%	117	0%	133	0%	100%	312	0%	135%	72	0%	-46%	42	0%	-68%	63	0%	-53%	105	0%	-21%	105	0%	-21%	3.520	0%	2546%	3.903	0%	2835%	
Passivo Não Circulante	174.395	46.388	-	-	0%	0	0%	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
Outras contas a pagar	174.395	46.388	-	-	0%	0	0%	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
Patrimônio Líquido	-307.066	-255.711	-227.818	-296.148	-32%	-178.196	-17%	-134.614	-12%	100%	-129.681	-12%	-4%	-139.114	-12%	3%	-375.076	-39%	179%	-350.133	-31%	160%	-286.538	-23%	113%	-111.585	-8%	-17%	-566.898	-65%	0%	-520.587	-45%	287%	
Capital social	120.000	120.000	120.000	120.000	13%	120.000	11%	120.000	11%	100%	120.000	11%	0%	120.000	11%	0%	120.000	12%	0%	120.000	11%	0%	120.000	10%	0%	120.000	9%	0%	120.000	14%	0%	120.000	10%	0%	
Prejuízos acumulados	-427.066	-375.711	-347.818	-416.148	-45%	-298.196	-28%	-254.614	-23%	100%	-249.681	-23%	-2%	-259.114	-23%	2%	-495.076	-51%	94%	-470.133	-41%	85%	-406.538	-33%	60%	-231.585	-17%	-9%	-686.898	-78%	170%	-640.587	-152%		
Total do Passivo	1.162.698	1.202.568	1.023.056	933.762	100%	1.056.061	100%	1.085.081	100%	100%	1.087.470	100%	0%	1.125.301	100%	4%	969.885	100%	-11%	1.136.536	100%	5%	1.223.388	126%	13%	1.369.710	100%	26%	876.108	100%	-19%	1.169.188	100%	8%	

Visão jul/23 a ago/24 (zoom com nitidez)

CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em RS)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO9)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	Abril/24 (Ev. 119, ANEXO 15)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	Mai/24 (Ev. 119, ANEXO 11)	A.V	A.H (ref. dez/mai)	Jun/24 (Ev. 131, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 2)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 3)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	742.442	68%	100%	771.915	71%	4%	576.657	51%	-22%	630.816	51%	-15%	1.186.974	89%	60%	1.250.056	91%	68%	1.277.452	97%	72%	831.163	95%	12%	1.122.476	96%	51%
Disponibilidades	11.397	1%	100%	11.270	1%	-1%	11.177	1%	-2%	11.482	1%	1%	12.593	1%	10%	12.636	1%	11%	12.337	1%	8%	11.395	1%	0%	11.037	1%	-3%
Contas a receber	576.907	53%	100%	675.889	62%	17%	503.292	45%	-13%	539.665	44%	-6%	1.109.132	83%	92%	1.113.946	81%	93%	1.037.915	78%	80%	754.850	86%	31%	1.004.733	86%	74%
Estoque	154.138	14%	100%	84.756	8%	-45%	62.188	6%	-60%	79.669	6%	-48%	65.249	5%	-58%	123.474	9%	-20%	227.201	17%	47%	64.918	7%	-58%	106.706	9%	-31%
Ativo Não Circulante	342.638	32%	100%	315.555	29%	-8%	548.644	49%	60%	597.905	49%	75%	144.766	11%	-58%	119.517	9%	-65%	45.685	3%	-87%	44.945	0%	-87%	46.713	0%	-86%
Realizável de Longo Prazo	292.514	27%	100%	266.171	24%	-9%	500.000	44%	71%	550.000	45%	88%	97.602	7%	-67%	73.092	5%	-75%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%
Imobilizado	50.124	5%	100%	49.384	5%	-1%	48.644	4%	-3%	47.905	4%	-4%	47.164	4%	-6%	46.425	3%	-7%	45.685	3%	-9%	44.945	5%		46.713	4%	-7%
Total do Ativo	1.085.080	100%	100%	1.087.470	100%	0%	1.125.301	100%	4%	1.228.721	100%	13%	1.331.740	100%	23%	1.369.574	100%	26%	1.323.137	100%	22%	876.108	100%	-19%	1.169.188	100%	8%
Passivo (Em RS)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO9)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO5)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	Abril/24 (Ev. 119, ANEXO 15)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	Mai/24 (Ev. 119, ANEXO 11)	A.V	A.H (ref. dez/mai)	Jun/24 (Ev. 131, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 2)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 3)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	1.219.695	112%	100%	1.217.151	112%	0%	1.264.415	112%	4%	1.344.961	139%	10%	1.486.669	131%	22%	1.509.926	123%	24%	1.481.295	108%	21%	1.443.006	165%	18%	1.689.775	145%	39%
Fornecedores	470.311	43%	100%	467.583	43%	-1%	517.101	46%	10%	595.148	61%	27%	735.427	65%	56%	750.071	61%	59%	711.663	52%	51%	671.800	77%	43%	917.434	78%	95%
Empréstimos e Financiamentos	730.251	67%	100%	729.589	67%	0%	729.589	65%	0%	729.589	75%	0%	729.589	64%	0%	729.589	60%	0%	729.589	53%	0%	729.589	83%	0%	729.589	62%	0%
Obrigações trabalhistas	19.000	2%	100%	19.667	2%	4%	17.653	2%	-7%	20.182	2%	6%	21.590	2%	14%	30.161	2%	59%	39.938	3%	110%	38.097	4%	101%	38.848	3%	104%
Obrigações tributárias	133	0%	100%	312	0%	135%	72	0%	-46%	42	0%	-68%	63	0%	-53%	105	0%	-21%	105	0%	-21%	3.520	0%	2546%	3.903	0%	2835%
Passivo Não Circulante	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0	0	0%	0%
Outras contas a pagar	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0,00	0%	0%	0	0%	0
Patrimônio Líquido	-134.614	-12%	100%	-129.681	-12%	-4%	-139.114	-12%	3%	-375.076	-39%	179%	-350.133	-31%	160%	-286.538	-23%	113%	-111.585	-8%	-17%	-566.898	-65%	0%	-520.587	-45%	287%
Capital social	120.000	11%	100%	120.000	11%	0%	120.000	11%	0%	120.000	12%	0%	120.000	11%	0%	120.000	10%	0%	120.000	9%	0%	120.000	14%	0%	120.000	10%	0%
Prejuízos acumulados	-254.614	-23%	100%	-249.681	-23%	-2%	-259.114	-23%	2%	-495.076	-51%	94%	-470.133	-41%	85%	-406.538	-33%	60%	-231.585	-17%	-9%	-686.898	-78%	170%	-640.587	152%	
Total do Passivo	1.085.081	100%	100%	1.087.470	100%	0%	1.125.301	100%	4%	969.885	100%	-11%	1.136.536	100%	5%	1.223.388	126%	13%	1.369.710	100%	26%	876.108	100%	-19%	1.169.188	100%	8%

Visão dez/23 a ago/24 (zoom com nitidez)

CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em R\$)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 2)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 3)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	831.163	95%	12%	1.122.476	96%	51%
Disponibilidades	11.395	1%	0%	11.037	1%	-3%
Contas a receber	754.850	86%	31%	1.004.733	86%	74%
Estoques	64.918	7%	-58%	106.706	9%	-31%
Ativo Não Circulante	44.945	0%	-87%	46.713	0%	-86%
Realizável de Longo Prazo	0	0%	-100%	0	0%	-100%
Imobilizado	44.945	5%		46.713	4%	-7%
Total do Ativo	876.108	100%	-19%	1.169.188	100%	8%
Passivo (Em R\$)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 2)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 3)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	1.443.006	165%	18%	1.689.775	145%	39%
Fornecedores	671.800	77%	43%	917.434	78%	95%
Empréstimos e Financiamentos	729.589	83%	0%	729.589	62%	0%
Obrigações trabalhistas	38.097	4%	101%	38.848	3%	104%
Obrigações tributárias	3.520	0%	2546%	3.903	0%	2835%
Passivo Não Circulante	0	0%	0%	0	0%	0%
Outras contas a pagar	0,00	0%	0%	0	0%	0
Patrimônio Líquido	-566.898	-65%	0%	-520.587	-45%	287%
Capital social	120.000	14%	0%	120.000	10%	0%
Prejuízos acumulados	-686.898	-78%	170%	-640.587		152%
Total do Passivo	876.108	100%	-19%	1.169.188	100%	8%

Visão jul/24 a ago/24

CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





7.3. BALANCETES | POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V. (ev. 23)	nov/23 (Ev. 66, ANEXO 6)	A.V.	dez/23 (Ev. 66, ANEXO 7)	A.V.	A.H. (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO 4)	A.V.	A.H. (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO 3)	A.V.	A.H. (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 8)	A.V.	A.H. (ref. dez/mar)	abr/24 (Ev. 131, ANEXO 8)	A.V.	A.H. (ref. dez/abr)	mai/24 (Ev. 131, ANEXO 9)	A.V.	A.H. (ref. dez/mai)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO 10)	A.V.	A.H. (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 6)	A.V.	A.H. (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 7)	A.V.	A.H. (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	3.892.570	2.458.638	1.842.715	1.878.166	67%	2.063.115	69%	2.468.006	73%	100%	2.182.336	71%	-12%	2.370.270	72%	-4%	2.415.750	73%	-2%	1.837.519	67%	-26%	1.950.695	69%	-21%	2.092.470	70%	-15%	2.245.671	72%	-9%	2.427.583	73%	-2%
Disponibilidades	16.520	11.494	11.757	12.297	0%	13.696	0%	12.294	0%	100%	14.158	0%	15%	15.322	0%	25%	16.633	1%	35%	18.254	1%	-99,97%	11.134	0%	-9%	11.284	0%	-8%	21.215	1%	73%	21.626	1%	76%
Contas a receber	3.727.179	2.300.336	1.708.985	1.780.107	64%	1.882.370	63%	2.251.178	67%	100%	2.025.884	66%	10%	2.195.351	67%	2%	2.168.717	65%	-4%	1.743.016	64%	-23%	1.872.638	66%	-17%	1.993.227	67%	-11%	2.146.262	69%	5%	2.295.935	69%	2%
Estoque	148.871	146.808	121.973	85.762	3%	166.776	6%	204.534	6%	100%	142.294	5%	-30%	159.597	5%	-22%	230.371	7%	13%	76.219	3%	-63%	66.923	2%	-67%	87.959	3%	-57%	78.193	2%	-62%	110.022	3%	-46%
Ativo Não Circulante	934.992	930.288	925.584	920.880	33%	916.175	31%	911.471	27%	100%	906.767	29%	-1%	902.063	28%	-1%	897.359	27%	-2%	899.199	33%	-1%	894.440	31%	-2%	889.681	30%	-2%	884.922	28%	-3%	880.163	27%	-3%
Imobilizado	934.992	930.288	925.584	920.880	33%	916.175	31%	911.471	27%	100%	906.767	29%	-1%	902.063	28%	-1%	897.359	27%	-2%	899.199	33%	-1%	894.440	31%	-2%	889.681	30%	-2%	884.922	28%	3%	880.163	27%	-3%
Total do Ativo	4.827.562	3.388.926	2.768.299	2.799.046	100%	2.979.290	100%	3.379.477	100%	100%	3.089.103	100%	-9%	3.272.333	100%	-3%	3.313.109	100%	-2%	2.736.719	100%	-19%	2.845.135	100%	-12%	2.982.151	100%	-12%	3.130.592	100%	-7%	3.307.745	100%	-2%
Passivo (Em R\$)	4.745.862	3.238.171	2.686.942	2.695.684	96%	2.734.449	92%	3.051.106	90%	100%	2.694.449	87%	-12%	2.770.523	85%	-9%	2.676.624	81%	-12%	2.845.076	103%	-7%	2.351.528	98%	-23%	2.743.719	92%	-10%	2.726.731	87%	-11%	2.718.530	82%	-11%
Fornecedores	1.515.589	1.475.429	927.948	885.622	32%	897.895	30%	905.142	27%	100%	895.516	29%	-1%	976.116	30%	8%	889.593	27%	-2%	1.041.973	38%	15%	974.235	40%	8%	923.737	31%	2%	916.096	29%	1%	910.503	28%	1%
Empréstimos e Financiamentos	1.844.347	1.737.308	1.726.961	1.774.964	63%	1.773.226	60%	1.765.060	52%	100%	1.763.322	57%	0%	1.776.584	54%	0%	1.759.623	53%	0%	1.757.336	64%	0%	1.755.071	73%	-1%	1.753.336	59%	-1%	1.751.581	56%	-1%	1.749.843	53%	-1%
Obrigações trabalhistas	29.223	25.057	31.505	34.630	1%	35.181	1%	30.526	1%	100%	35.530	1%	16%	31.912	1%	5%	26.863	1%	-12%	158.069	6%	418%	42.547	2%	39%	51.195	2%	68%	41.086	1%	44%	43.322	1%	42%
Obrigações tributárias	479	376	528	468	0%	217	0%	469	0%	100%	81	0%	-83%	545	0%	16%	545	0%	16%	15.407	1%	3185%	15.407	1%	3185%	15.407	1%	3185%	11.967	0%	3091%	14.862	0%	3069%
Outras contas a pagar	1.356.225	0	0	0	0%	27.930	1%	349.909	10%	100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	0	0%	0	0	0%	0	0%	0	0%	0%
Passivo Não Circulante	75.171	74.864	1.949	1.637	0%	1.323	0%	1.006	0%	100%	687	0%	-32%	367	0%	-64%	15.407	0%	1432%	15.407	1%	1432%	0	0%	-100%	44	0%	-96%	0	0%	0%	0	0%	0%
Partes relacionadas	72.605	72.605	0	0	0%	0	0%	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
Obrigações fiscais parceladas	2.566	2.259	1.949	1.637	0%	1.323	0%	1.006	0%	100%	687	0%	-32%	367	0%	-64%	15.407	0%	1432%	15.407	1%	1432%	0	0%	-100%	44	0%	-96%	0	0%	0	0%	0	0%
Patrimônio Líquido	6.530	75.892	79.408	101.724	4%	243.518	8%	327.366	10%	100%	393.967	13%	20%	501.809	15%	53%	636.440	19%	94%	-108.358	-4%	-133%	57.832	2%	-82%	238.433	8%	-27%	403.861	13%	23%	589.216	18%	80%
Capital social	390.000	390.000	390.000	390.000	14%	390.000	13%	390.000	12%	100%	390.000	13%	0%	390.000	12%	0%	390.000	12%	0%	390.000	14%	0%	390.000	16%	0%	390.000	13%	0%	390.000	12%	0%	390.000	12%	0%
Prejuízos acumulados	-383.470	-314.108	-310.592	-288.276	-10%	-146.482	5%	-62.634	2%	100%	3.962	0%	-106%	111.809	3%	279%	246.440	7%	493%	-498.358	-18%	696%	332.168	-14%	143%	151.567	5%	142%	13.861	0%	-122%	199.216	6%	-418%
Total do Passivo	4.827.562	3.388.926	2.768.299	2.799.046	100%	2.979.290	100%	3.379.478	100%	100%	3.089.103	100%	-9%	3.272.699	100%	-3%	3.328.472	100%	-2%	2.752.125	100%	-19%	2.409.360	100%	-29%	2.982.196	100%	-12%	3.130.592	100%	-7%	3.307.746	100%	-2%

Visão jul/23 a ago/24 (zoom com nitidez)
POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.





Ativo (Em RS)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO7)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO4)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO3)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 8)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	abr/24 (Ev. 131, ANEXO 8)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	mai/24 (Ev. 131, ANEXO 9)	A.V	A.H (ref. dez/mai)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO 10)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	2.468.006	73%	100%	2.182.336	71%	-12%	2.370.270	72%	-4%	2.415.750	73%	-2%	1.837.519	67%	-26%	1.950.695	69%	-21%	2.092.470	70%	-15%	2.245.671	72%	-9%	2.427.583	73%	-2%
Disponibilidades	12.294	0%	100%	14.158	0%	15%	15.322	0%	25%	16.633	1%	35%	18.254	1%	-99,97%	11.134	0%	-9%	11.284	0%	-8%	21.215	1%	73%	21.626	1%	76%
Contas a receber	2.251.178	67%	100%	2.025.884	66%	-10%	2.195.351	67%	-2%	2.168.747	65%	-4%	1.743.046	64%	-23%	1.872.638	66%	-17%	1.993.227	67%	-11%	2.146.262	69%	-5%	2.295.935	69%	2%
Estoques	204.534	6%	100%	142.294	5%	-30%	159.597	5%	-22%	230.371	7%	13%	76.219	3%	-63%	66.923	2%	-67%	87.959	3%	-57%	78.193	2%	-62%	110.022	3%	-46%
Ativo Não Circulante	911.471	27%	100%	906.767	29%	-1%	902.063	28%	-1%	897.359	27%	-2%	899.199	33%	-1%	894.440	31%	-2%	889.681	30%	-2%	884.922	28%	-3%	880.163	27%	-3%
Imobilizado	911.471	27%	100%	906.767	29%	-1%	902.063	28%	-1%	897.359	27%	-2%	899.199	33%	-1%	894.440	31%	-2%	889.681	30%	-2%	884.922	28%	3%	880.163	27%	-3%
Total do Ativo	3.379.477	100%	100%	3.089.103	100%	-9%	3.272.333	100%	-3%	3.313.109	100%	-2%	2.736.719	100%	-19%	2.845.135	100%	-16%	2.982.151	100%	-12%	3.130.592	100%	-7%	3.307.745	100%	-2%
Passivo (Em RS)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO7)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO4)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO3)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 8)	A.V	A.H (ref. dez/mar)	abr/24 (Ev. 131, ANEXO 8)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	mai/24 (Ev. 131, ANEXO 9)	A.V	A.H (ref. dez/mai)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO 10)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	3.051.106	90%	100%	2.694.449	87%	-12%	2.770.523	85%	-9%	2.676.624	81%	-12%	2.845.076	103%	-7%	2.351.528	98%	-23%	2.743.719	92%	-10%	2.726.731	87%	-11%	2.718.530	82%	-11%
Fornecedores	905.142	27%	100%	895.516	29%	-1%	976.116	30%	8%	889.593	27%	-2%	1.041.973	38%	15%	974.235	40%	8%	923.737	31%	2%	916.096	29%	1%	910.503	28%	1%
Empréstimos e Financiamentos	1.765.060	52%	100%	1.763.322	57%	0%	1.761.584	54%	0%	1.759.623	53%	0%	1.757.336	64%	0%	1.755.071	73%	-1%	1.753.336	59%	-1%	1.751.581	56%	-1%	1.749.843	53%	-1%
Obrigações trabalhistas	30.526	1%	100%	35.530	1%	16%	31.912	1%	5%	26.863	1%	-12%	158.069	6%	418%	42.547	2%	39%	51.195	2%	68%	44.086	1%	44%	43.322	1%	42%
Obrigações tributárias	469	0%	100%	81	0%	-83%	545	0%	16%	545	0%	-12%	15.407	1%	3185%	15.407	1%	3185%	15.407	1%	3185%	14.967	0%	3091%	14.862	0%	3069%
Outras contas a pagar	349.909	10%	100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	-100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%
Passivo Não Circulante	1.006	0%	100%	687	0%	-32%	367	0%	-64%	15.407	0%	1432%	15.407	1%	1432%	0	0%	-100%	44	0%	-96%	0	0%	0%	0	0%	0%
Partes relacionadas	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%
Obrigações fiscais parceladas	1.006	0%	100%	687	0%	-32%	367	0%	-64%	15.407	0%	1432%	15.407	1%	1432%	0	0%	-100%	44	0%	-96%	0	0%	0%	0	0%	0%
Patrimônio Líquido	327.366	10%	100%	393.967	13%	20%	501.809	15%	53%	636.440	19%	94%	-108.358	-4%	-133%	57.832	2%	-82%	238.433	8%	-27%	403.861	13%	23%	589.216	18%	80%
Capital social	390.000	12%	100%	390.000	13%	0%	390.000	12%	0%	390.000	12%	0%	390.000	14%	0%	390.000	16%	0%	390.000	13%	0%	390.000	12%	0%	390.000	12%	0%
Prejuízos acumulados	-62.634	-2%	100%	3.967	0%	-106%	111.809	3%	-279%	246.440	7%	-493%	-498.358	-18%	696%	-332.168	-14%	430%	-151.567	-5%	142%	13.861	0%	-122%	199.216	6%	-418%
Total do Passivo	3.379.478	100%	100%	3.089.103	100%	-9%	3.272.699	100%	-3%	3.328.472	100%	-2%	2.752.125	100%	-19%	2.409.360	100%	-29%	2.982.196	100%	-12%	3.130.592	100%	-7%	3.307.746	100%	-2%

Visão dez/23 a ago/24 (zoom com nitidez)
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.





Ativo (Em R\$)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	2.245.671	72%	-9%	2.427.583	73%	-2%
Disponibilidades	21.215	1%	73%	21.626	1%	76%
Contas a receber	2.146.262	69%	-5%	2.295.935	69%	2%
Estoques	78.193	2%	-62%	110.022	3%	-46%
Ativo Não Circulante	884.922	28%	-3%	880.163	27%	-3%
Imobilizado	884.922	28%	3%	880.163	27%	-3%
Total do Ativo	3.130.592	100%	-7%	3.307.745	100%	-2%
Passivo (Em R\$)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 6)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	2.726.731	87%	-11%	2.718.530	82%	-11%
Fornecedores	916.096	29%	1%	910.503	28%	1%
Empréstimos e Financiamentos	1.751.581	56%	-1%	1.749.843	53%	-1%
Obrigações trabalhistas	44.086	1%	44%	43.322	1%	42%
Obrigações tributárias	14.967	0%	3091%	14.862	0%	3069%
Outras contas a pagar	0	0%	0%	0%	0%	0%
Passivo Não Circulante	0	0%	0%	0	0%	0%
Partes relacionadas	0	0%	0%	0	0%	0%
Obrigações fiscais parceladas	0	0%	0%	0	0%	0%
Patrimônio Líquido	403.861	13%	23%	589.216	18%	80%
Capital social	390.000	12%	0%	390.000	12%	0%
Prejuízos acumulados	13.861	0%	-122%	199.216	6%	-418%
Total do Passivo	3.130.592	100%	-7%	3.307.746	100%	-2%

Visão jul/24 a ago/24

POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.





7.4. BALANCETES | CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	A.V. (out/23)	nov/23 (Ev. 66, ANEXO4)	A.V.	dez/23 (Ev. 66, ANEXO5)	A.V.	A.H. (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO3)	A.V.	A.H. (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO4)	A.V.	A.H. (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 7)	A.V.	A.H. (ref. dez/abr)	abr/24 (Ev. 119, ANEXO 13)	A.V.	A.H. (ref. dez/mar)	maio/24 (Ev. 119, ANEXO 14)	A.V.	A.H. (ref. dez/mar)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO 7)	A.V.	A.H. (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 4)	A.V.	A.H. (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 5)	A.V.	A.H. (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	743.923	879.737	429.486	386.967	89%	362.888	89%	350.423	89%	100%	425.978	91%	22%	554.818	93%	58%	302.813	87%	-14%	1.275.989	97%	264%	423.904	91%	21%	374.026	90%	7%	386.059	90%	10%	701.293	95%	100%
Disponibilidades	4.113	3.732	3.339	3.977	1%	3.878	1%	9.872	2%	100%	10.121	2%	3%	4.043	1%	-59%	8.543	2%	-13%	7.753	1%	-21%	31.113	7%	215%	19.999	5%	103%	12.879	3%	30%	13.077	2%	32%
Contas a receber	654.062	798.890	348.994	327.921	76%	324.506	79%	259.356	66%	100%	340.404	72%	31%	493.104	82%	90%	250.321	72%	-3%	1.169.749	89%	351%	315.986	68%	222%	308.517	74%	19%	326.058	76%	26%	614.492	83%	137%
Estoques	85.747	77.156	77.153	55.069	13%	34.503	8%	81.194	21%	100%	75.453	16%	-7%	57.671	10%	-29%	43.949	13%	-46%	98.487	7%	21%	76.805	16%	-5%	45.509	11%	-44%	47.121	11%	-42%	73.724	10%	-9%
Ativo Não Circulante	79.947	79.747	46.608	46.074	11%	45.540	11%	45.006	11%	100%	44.472	9%	-1%	43.938	7%	-2%	43.404	13%	-4%	42.870	3%	-5%	42.336	9%	-6%	41.802	10%	-7%	41.267	10%	-8%	40.733	5%	-9%
Realizável de Longo Prazo	72.605	72.605	0	0	0%	0	0%	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%
Imobilizado	7.342	7.142	46.608	46.074	11%	45.540	11%	45.006	11%	100%	44.472	9%	-1%	43.938	7%	-2%	43.404	13%	-4%	42.870	3%	-5%	42.336	9%	-6%	41.802	10%	-7%	41.267	10%	-8%	40.733	5%	-9%
Total do Ativo	823.870	959.484	476.094	433.041	100%	408.428	100%	395.429	100%	100%	470.450	100%	19%	598.756	100%	51%	346.216	100%	-12%	1.318.859	100%	234%	466.240	100%	18%	415.827	100%	5%	427.326	100%	8%	742.027	100%	88%
Passivo (Em R\$)	743.923	879.737	429.486	386.967	89%	362.888	89%	350.423	89%	100%	425.978	91%	22%	554.818	93%	58%	302.813	87%	-14%	1.275.989	97%	264%	423.904	91%	21%	374.026	90%	7%	386.059	90%	10%	701.293	95%	100%
Passivo Circulante	2.716.006	2.893.700	2.476.722	2.501.903	578%	2.484.730	608%	2.506.486	634%	100%	2.600.549	553%	4%	2.798.774	467%	12%	2.310.665	2402%	-8%	3.295.870	250%	31%	2.576.685	553%	3%	2.581.771	1100%	3%	2.552.174	558%	2%	2.593.297	349%	3%
Fornecedores	1.277.885	1.420.501	746.753	480.261	111%	438.317	107%	445.743	113%	100%	525.308	112%	18%	534.158	89%	20%	482.508	501%	8%	479.804	36%	8%	500.633	107%	12%	500.111	213%	12%	472.652	103%	6%	515.768	70%	16%
Empréstimos e Financiamentos	1.404.927	1.440.207	1.698.300	1.412.305	326%	1.386.120	339%	1.381.130	349%	100%	1.377.796	293%	0%	1.371.130	229%	-1%	1.367.796	1422%	-1%	1.361.131	103%	-1%	1.354.463	291%	-2%	1.354.463	577%	-2%	1.351.130	295%	-2%	1.347.797	182%	-2%
Obrigações trabalhistas	23.548	23.862	22.496	24.138	6%	28.170	7%	27.952	7%	100%	27.336	6%	-2%	25.724	4%	-8%	26.877	28%	-4%	25.913	2%	-7%	34.907	7%	25%	40.060	17%	43%	39.788	9%	42%	39.942	5%	43%
Obrigações tributárias	9.646	9.130	9.173	9.186	2%	9.094	2%	9.472	2%	100%	9.115	2%	-4%	9.074	2%	-4%	9.141	10%	-34%	9.084	1%	-4%	9.682	2%	2%	10.137	4%	7%	11.605	3%	23%	12.790	2%	35%
Outras contas a pagar	-	-	-	576.013	133%	623.028	153%	642.189	162%	100%	660.994	141%	3%	858.688	143%	34%	424.343	441%	-34%	1.419.938	108%	121%	677.000	145%	5%	677.000	288%	5%	677.000	148%	5%	677.000	91%	5%
Passivo Não Circulante	3.690	3.446	3.662	3.413	1%	3.413	1%	3.413	1%	100%	3.159	1%	-7%	2.903	0%	-15%	2.648	3%	-22%	2.648	0%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	0%	-22%
Obrigações fiscais parceladas	3.690	3.446	3.662	3.413	1%	3.413	1%	3.413	1%	100%	3.159	1%	-7%	2.903	0%	-15%	2.648	3%	-22%	2.648	0%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	0%	-22%
Patrimônio Líquido	-1.895.826	-1.937.661	-2.004.290	-2.072.276	-479%	-2.079.715	-509%	-2.114.471	-535%	100%	-2.133.259	-453%	1%	-2.202.921	-368%	4%	-2.217.096	-2304%	5%	-1.979.660	-150%	-6%	-2.113.093	-453%	0%	-2.349.661	-1001%	11%	-2.097.485	-459%	-1%	-1.853.918	-250%	-12%
Capital social	300.000	300.000	300.000	300.000	69%	300.000	73%	300.000	76%	100%	300.000	64%	0%	300.000	50%	0%	300.000	312%	0%	300.000	23%	0%	300.000	64%	0%	300.000	128%	0%	300.000	66%	0%	300.000	40%	0%
Prejuízos acumulados	-2.195.826	-2.237.661	-2.304.290	-2.372.276	-548%	-2.379.715	-583%	-2.414.471	-611%	100%	-2.433.259	-517%	1%	-2.502.921	-418%	4%	-2.517.096	-2616%	4%	-2.279.660	-173%	-6%	-2.413.093	-518%	0%	-2.468.592	-1052%	2%	-2.397.485	-524%	-1%	-2.153.918	-290%	-11%
Total do Passivo	823.870	959.484	476.094	433.041	100%	408.428	100%	395.428	100%	100%	470.449	100%	19%	598.756	100%	51%	346.216	100%	-7%	1.318.858	100%	234%	466.240	100%	18%	415.827	100%	-41%	457.337	100%	16%	742.026	100%	88%

Visão jul/23 a ago/24 (zoom com nitidez)
CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em RS)	dez/23 (Ev. 66, ANEXOS)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO3)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO4)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	abr/24 (Ev. 119 ANEXO 13)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	maio/24 (Ev. 119 ANEXO 14)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	jun/24 (Ev. 131 ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/jun)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 5)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	350.423	89%	100%	425.978	91%	22%	554.818	93%	58%	302.813	87%	-14%	1.275.989	97%	264%	423.904	91%	21%	374.026	90%	7%	386.059	90%	10%	701.293	95%	100%
Disponibilidades	9.872	2%	100%	10.121	2%	3%	4.043	1%	-59%	8.543	2%	-13%	7.753	1%	-21%	31.113	7%	215%	19.999	5%	103%	12.879	3%	30%	13.077	2%	32%
Contas a receber	259.356	66%	100%	340.404	72%	31%	493.104	82%	90%	250.321	72%	-3%	1.169.749	89%	351%	315.986	68%	22%	308.517	74%	19%	326.058	76%	26%	614.492	83%	137%
Estoque	81.194	21%	100%	75.453	16%	-7%	57.671	10%	-29%	43.949	13%	-46%	98.487	7%	21%	76.805	16%	-5%	45.509	11%	-44%	47.121	11%	-42%	73.724	10%	-9%
Ativo Não Circulante	45.006	11%	100%	44.472	9%	-1%	43.938	7%	-2%	43.404	13%	-4%	42.870	3%	-5%	42.336	9%	-6%	41.802	10%	-7%	41.267	10%	-8%	40.733	5%	-9%
Realizável de Longo Prazo	0	0%	100%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%	0	0%	0%
Imobilizado	45.006	11%	100%	44.472	9%	-1%	43.938	7%	-2%	43.404	13%	-4%	42.870	3%	-5%	42.336	9%	-6%	41.802	10%	-7%	41.267	10%	-8%	40.733	5%	-9%
Total do Ativo	395.429	100%	100%	470.450	100%	19%	598.756	100%	51%	346.216	100%	-12%	1.318.859	100%	234%	466.240	100%	18%	415.827	100%	5%	427.326	100%	8%	742.027	100%	88%
Passivo (Em RS)	dez/23 (Ev. 66, ANEXOS)	A.V	A.H (base)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO3)	A.V	A.H (ref. dez/jan)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO4)	A.V	A.H (ref. dez/fev)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/abr)	abr/24 (Ev. 119 ANEXO 13)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	maio/24 (Ev. 119 ANEXO 14)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	jun/24 (Ev. 131 ANEXO 7)	A.V	A.H (ref. dez/maio)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 5)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	2.506.486	634%	100%	2.600.549	553%	4%	2.798.774	467%	12%	2.310.665	2402%	-8%	3.295.870	250%	31%	2.576.685	553%	3%	2.581.771	1100%	3%	2.552.174	558%	2%	2.593.297	349%	3%
Fornecedores	445.743	113%	100%	525.308	112%	18%	534.158	89%	20%	482.508	501%	8%	479.804	36%	8%	500.633	107%	12%	500.111	213%	12%	472.652	103%	6%	515.768	70%	16%
Empréstimos e Financiamentos	1.381.130	349%	100%	1.377.796	293%	0%	1.371.130	229%	-1%	1.367.796	1422%	-1%	1.361.131	103%	-1%	1.354.463	291%	-2%	1.354.463	577%	-2%	1.351.130	295%	-2%	1.347.797	182%	-2%
Obrigações trabalhistas	27.952	7%	100%	27.336	6%	-2%	25.724	4%	-8%	26.877	28%	-4%	25.913	2%	-7%	34.907	7%	25%	40.060	17%	43%	39.788	9%	42%	39.942	5%	43%
Obrigações tributárias	9.472	2%	100%	9.115	2%	-4%	9.074	2%	-4%	9.141	10%	-3%	9.084	1%	-4%	9.682	2%	2%	10.137	4%	7%	11.605	3%	23%	12.790	2%	35%
Outras contas a pagar	642.189	162%	100%	660.994	141%	3%	858.688	143%	34%	424.343	441%	-34%	1.419.938	108%	121%	677.000	145%	5%	677.000	288%	5%	677.000	148%	5%	677.000	91%	5%
Passivo Não Circulante	3.413	1%	100%	3.159	1%	-7%	2.903	0%	-15%	2.648	3%	-22%	2.648	0%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	0%	-22%
Obrigações fiscais parceladas	3.413	1%	100%	3.159	1%	-7%	2.903	0%	-15%	2.648	3%	-22%	2.648	0%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	1%	-22%	2.648	0%	-22%
Patrimônio Líquido	-2.114.471	-535%	100%	-2.133.259	-453%	1%	-2.202.921	-368%	4%	-2.217.096	-2304%	5%	-1.979.660	-150%	-6%	-2.113.093	-453%	0%	-2.349.661	-1001%	11%	-2.097.485	-459%	-1%	-1.853.918	-250%	-12%
Capital social	300.000	76%	100%	300.000	64%	0%	300.000	50%	0%	300.000	312%	0%	300.000	23%	0%	300.000	64%	0%	300.000	128%	0%	300.000	66%	0%	300.000	40%	0%
Prejuízos acumulados	-2.414.471	-611%	100%	-2.433.259	-517%	1%	-2.502.921	-418%	4%	-2.517.096	-2616%	4%	-2.279.660	-173%	-6%	-2.413.093	-518%	0%	-2.468.592	-1052%	2%	-2.397.485	-524%	-1%	-2.153.918	-290%	-11%
Total do Passivo	395.428	100%	100%	470.449	100%	19%	598.756	100%	51%	96.216	100%	-76%	1.318.858	100%	234%	466.240	100%	18%	234.758	100%	-41%	457.337	100%	16%	742.026	100%	88%

Visão dez/23 a ago/24 (zoom com nitidez)
 CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em R\$)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 5)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Ativo Circulante	386.059	90%	10%	701.293	95%	100%
Disponibilidades	12.879	3%	30%	13.077	2%	32%
Contas a receber	326.058	76%	26%	614.492	83%	137%
Estoques	47.121	11%	-42%	73.724	10%	-9%
Ativo Não Circulante	41.267	10%	-8%	40.733	5%	-9%
Realizável de Longo Prazo	0	0%	0%	0	0%	0%
Imobilizado	41.267	10%	-8%	40.733	5%	-9%
Total do Ativo	427.326	100%	8%	742.027	100%	88%
Passivo (Em R\$)	Jul/24 (Ev. 139, ANEXO 4)	A.V	A.H (ref. dez/jul)	Ago/24 (Ev. 139, ANEXO 5)	A.V	A.H (ref. dez/ago)
Passivo Circulante	2.552.174	558%	2%	2.593.297	349%	3%
Fornecedores	472.652	103%	6%	515.768	70%	16%
Empréstimos e Financiamentos	1.351.130	295%	-2%	1.347.797	182%	-2%
Obrigações trabalhistas	39.788	9%	42%	39.942	5%	43%
Obrigações tributárias	11.605	3%	23%	12.790	2%	35%
Outras contas a pagar	677.000	148%	5%	677.000	91%	5%
Passivo Não Circulante	2.648	1%	-22%	2.648	0%	-22%
Obrigações fiscais parceladas	2.648	1%	-22%	2.648	0%	-22%
Patrimônio Líquido	-2.097.485	-459%	-1%	-1.853.918	-250%	-12%
Capital social	300.000	66%	0%	300.000	40%	0%
Prejuízos acumulados	-2.397.485	-524%	-1%	-2.153.918	-290%	-11%
Total do Passivo	457.337	100%	16%	742.026	100%	88%

Visão jul/24 a ago/24

CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





8. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO (OUTUBRO / NOVEMBRO DE 2024)

(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.





(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.





(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.





(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.





(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.





(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.



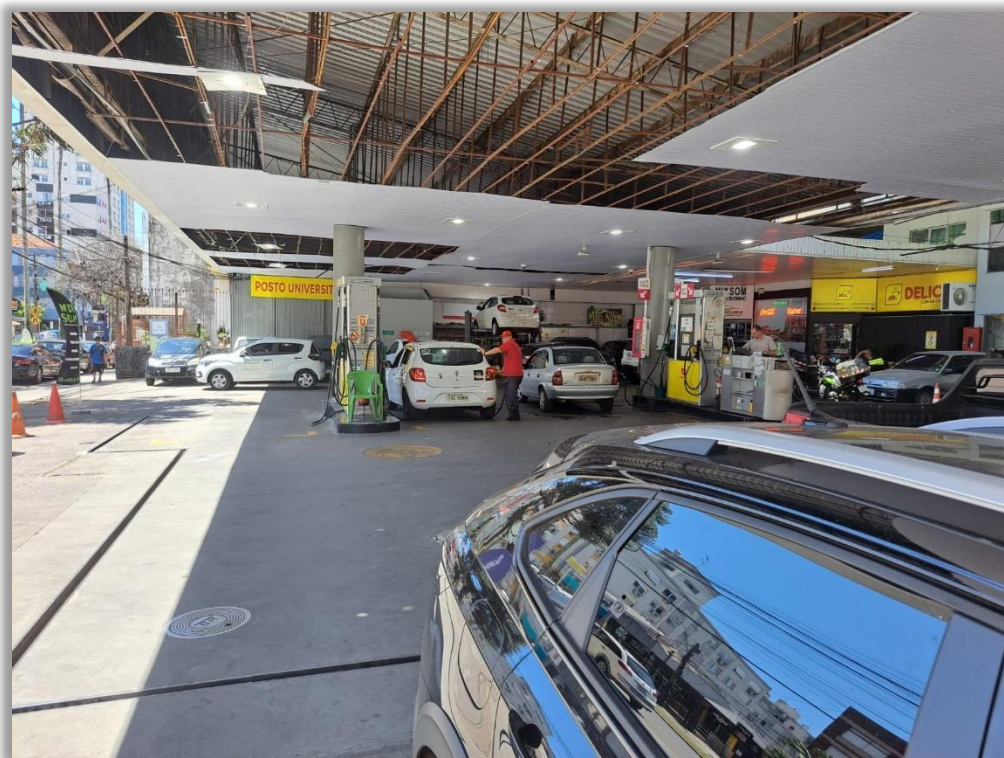


(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.





(iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.





9. CONCLUSÃO

O presente Relatório de Atividades, formulado e atualizado à luz do artigo 22, inciso II, alínea “c”, da LRJF, e demais normativas/recomendações aplicáveis ao caso concreto, compilou informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais das Recuperandas.

Em termos de atualização e referência temporal, foram contemplados na análise documentos cuja *emissão* remonta ao mês de outubro de 2024, tendo como o mais recente “exercício” (período de operação contemplado nos documentos) o **mês de agosto de 2024**, vide **Evento 139**.

A documentação aportada (**Evento 139**) contém assinaturas completas (inclusive firma do administrador das Recuperandas), não repetindo impropriedades de protocolos anteriores (*v. g.*, **Evento 119**).





No mesmo trilhar, **a despeito dos respeitáveis esclarecimentos fornecidos pelas Recuperandas no Evento 141, PET1, p. 2**, dos presentes autos, a Administração Judicial pondera que **ainda está pendente a juntada da documentação contábil afeta aos meses de agosto e setembro de 2023.**

Assim se sopesa porque **as versões (mais recentes) de tais documentos**, que foram trazidas aos autos no **Evento 40** (após seu fornecimento extrajudicial ao gestor recuperacional, mediante solicitação), seguem carentes de assinatura pelos responsáveis.

No mais, depreende-se do estágio atual de análise que a narrativa inicial das Recuperandas resguarda sua verossimilhança, havendo sobejos e claros indicativos de enfretamento de crise financeira, acompanhada da tentativa de superação, mediante ajustes estratégicos, comerciais e operacionais, sinalizados em Plano de Recuperação, apresentado nos autos, bem como em documentação contábil e operacional (trabalhista) apresentada à Administração Judicial.





Igualmente, inclusive à luz de informações mais recentemente ratificadas em sede de reunião (e também em Assembleia Geral de Credores), **denota-se avanço nas negociações havidas com credores (cuja ora, ora já consolidado, segue com um número sobremaneira reduzido de integrantes, alusivo - em essência - a casas bancárias e a uma fornecedora de insumos/combustíveis).**

A **Assembleia Geral de Credores já sobreveio instalada**, estando **suspensa até 20/12/2024**, conforme detalhado em tópico próprio.

Na ocasião, conforme instrumento convocatório da AGC ora suspensa, será oportunizada a (continuidade da) deliberação a respeito do Plano de Recuperação Judicial apresentado (não se descartando, à luz do exposto na solenidade, a apresentação de modificativos, em vista das tratativas desenvolvidas com credores).

O acompanhamento e o monitoramento da Administração Judicial têm demonstrado que as Recuperandas seguem em operação, denotando efetivo interesse no soerguimento.





Igualmente, *a priori*, não sobrevieram constatadas condutas prescritas no artigo 64, da LRJF, a despeito da constatada *dificuldade* no fornecimento de informações/documentos de forma completa, exauriente e tempestiva à Administração Judicial, consoante diligências pendentes de conclusão. Neste aspecto, não se deixa de anotar que, no presente Relatório, foram contemplados documentos fornecidos extrajudicialmente (referentes ao quadro de funcionários), denotando **gradual melhora na capacidade de fornecimento consistente de informações** nos moldes desejados.

Em paralelo a isso, é conveniente e oportuno que, consoante ponderações já consignadas, as **Recuperandas sigam atualizando a situação contábil perante o MM. Juízo da Recuperação**, mantendo a salutar atenção ao fornecimento de documentos formalmente adequados.

No particular enfatiza-se a questão concernente à **assinatura das partes responsáveis em sede de balancetes**, nos moldes já pleiteados pela Administração Judicial, chancelados pelo i. Ministério Público e determinados por este MM. Juízo (e, mais recentemente, atendidos/obedecidos pelas Recuperandas).





Sem mais para o momento, subscreve, muito cordialmente, a Administração Judicial.

Porto Alegre, RS, 19 de novembro de 2024.

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828

CORECON/RS 7209

Administrador Judicial

